MENSAGEM/307

Rio Grande, 22 de maio de 2019

Senhora Presidente:

Honra-nos cumprimentá-la, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 049 que **CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS.**

Vimos através deste encaminhar pleito referente a criação da Comissão Permanente de Licitações do DATC, com remuneração equivalente a uma FDC VI aos três membros titulares.

Considerando a necessidade de consolidação do Setor de Licitações e Contratos existente hoje no Departamento, que vem instruindo e realizando diversos procedimentos licitatórios ao longo dos últimos exercícios, demonstrando evolução quanto ao quantitativo e aos valores licitados.

Considerando que diversos serviços e insumos de cunho essencial para a natureza da atividade do DATC foram e são adquiridos através de processos licitatórios, como a aquisição de pneus, óleos lubrificantes, combustíveis líquidos para a frota, manutenção e reforma de veículos, a água mineral ofertada aos passageiros, contratação de estagiários, aquisição de softwares, contratação de fretamentos quando necessário reforço na frota, assessoria jurídica, contábil, de gestão, contratação de serviço de publicidade legal, limpeza, higienização e conservação da frota e das sedes do Departamento, serviço de suporte de informática, assessoria de gestão em patrimônio, serviço de pagamento de vale alimentação aos servidores, serviço de recolhimento de valores da Estação Rodoviária, entre outros.

Considerando ainda que são geradas receitas para a Autarquia através de processos licitatórios realizados, como a concessão (cedência onerosa de uso de espaço público) de imóveis públicos de gestão do DATC, procedendo inclusive com a regularização de Permissões de Uso historicamente efetuadas e de longo prazo em caráter precário, que hoje possuem contratos advindos de processos licitatórios, além de leilões de ônibus inservíveis a Administração Pública e licitação de serviço de publicidade em capas de poltronas dos ônibus, auferindo receitas cruciais ao DATC em momentos de extremas dificuldades financeiras que a Autarquia atravessa, com perda contínua de passageiros no transporte coletivo rodoviário, fruto do desaquecimento da indústria naval no município do Rio Grande e da alteração de localização da sede da Estação Rodoviária Rio Grande.

Considerando ainda que tem-se registro de elevados montantes de recursos economizados com a realização de processos licitatórios pelo DATC, como por exemplo, com a aquisição de combustíveis líquidos para a frota, onde a disputa de mercado gera a oferta de preços reduzidos nas propostas das empresas concorrentes, além de reduções de custo nas operações com cartões de crédito e débito, advindas de negociações com as empresas do mercado, e de reduções de despesas com custos de operação para venda de passagens eletronicamente, seja através da internet ou de cartões nos guichês.

Considerando que a Comissão Permanente de Licitações do DATC é responsável exclusiva pela condução dos processos licitatórios realizados no âmbito da Autarquia, realizando a abertura dos envelopes, analisando os documentos de habilitação e propostas com base no edital e na legislação vigente, dirimindo dúvidas dos participantes, julgando possíveis recursos,

impugnações e demais pedidos de esclarecimentos interpostos no decorrer do processo, adjudicando os objetos às licitantes vencedoras, encaminhando para a homologação e contratação, desde a publicação do instrumento convocatório até a formalização dos contratos.

Considerando que versa a Lei Orgânica do Município do Rio Grande/RS, a isonomia de vencimentos para os servidores que exerceram as mesmas atribuições no Poder Executivo, a saber:

> Art. 64 É assegurado aos servidores isonomia de vencimentos para cargos de atribuições semelhantes do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo, Legislativo, fundações e empresas municipais e de economia mista, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

Nestes termos, a Lei Nº 5.819/03 que "INSTITUI O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", define vencimentos em seu Art. 55, *in verbis*:

> Art. 55 Vencimentos é a retribuição pecuniária constituída do vencimento básico acrescido dos valores resultantes das vantagens fixas adquiridas em **função de leis pelo servidor**. [**nossos grifos**]

Neste contexto, a Lei Municipal Nº 7.376, de 28 de março de 2013, que "CRIA A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL.", legislou no sentido de definir as competências desta, vejamos:

> Art. 2º Integrando a Administração Direta do Poder Executivo, com subordinação ao Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, à Comissão Geral de Licitações compete:
> I - execução de atividades relativas a processo e julgamento das licitações de interesse dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo, com observância da legislação federal especifica.
> II - exercício do poder decisório sobre pedidos de inscrição no registro cadastral, bem como de alterações ou cancelamento;
> III - fornecimento de informações sobre pedidos de levantamento ou de restituição de caução provisória, quando for o caso;
> IV - autorização para expedição de certificados ou atestados requeridos por empresas isentas no registro cadastral;
> V - proposição de instauração de Processo com vistas à apuração de infrações cometidas no curso da licitação, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;
> VI - proposição da criação de subcomissões internas para atender necessidades especificas das Secretarias e de entidades da Administração Indireta.
> VII - recebimento das requisições pertinentes, processo e julgamento das licitações, no âmbito do Poder Executivo, compreendidos os órgãos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações, relativas a compras, locações, alienações, obras e serviços, nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços, Pregão, Convite, Concurso e Leilão;
> VIII - condução dos procedimentos de Concessões e Permissões;
> IX - aprovação de minutas de portaria de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, ressalvados os casos de dispensa de licitação fundamentados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que prescindem de audiência prévia da Comissão Geral de Licitação;
> X - execução de outras atividades pertinentes à sua natureza, nos termos da legislação pertinente.

Ademais constituiu sua composição nos seguintes termos:

> Art. 3º A Comissão Geral de Licitações - CGL - é constituída por **9 (nove) membros** de livre escolha do Prefeito Municipal, todos servidores municipais integrantes do quadro

permanente, sendo composta por **3 (três) Subcomissões de Licitação**, denominadas, respectivamente, 1°, 2° e 3° Subcomissão.
§ 1° Os membros da CGL, distribuídos em 03 (três) Subcomissões por ato do Chefe de Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, serão designados para mandato de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de cada Colegiado para o período subsequente.
§ 2° A dispensa da função antes do término do mandato dar-se-á a pedido do interessado, ou mediante representação do Chefe de Gabinete de Compras, Licitações e Contratos ao Prefeito. [**nossos grifos**]

Observa-se que o Departamento Autárquico de Transportes Coletivos (DATC) detém uma Comissão Permanente de Licitações que realiza atividades nas mesmas competências e constituída por 03 (três) membros titulares, exceto aquela constante no Inc. VI, do Art. 2° da Lei N° 7.376/13.

PMRG	2016	2017	2018	Total	Por Subcomissão
Modalidade	Qtde.	Qtde.	Qtde.		
Chamada Pública / PNAE	**Zero**	**Zero**	**1**	**1**	**0**
Chamamento Público	**Zero**	**Zero**	**Zero**	**0**	**0**
Concorrência	**Zero**	**1**	**1**	**2**	**1**
Convite	**Zero**	**1**	**3**	**4**	**1**
Inexigibilidade	**Zero**	**Zero**	**Zero**	**0**	**0**
Pregão Eletrônico	**65**	**52**	**35**	**152**	**51**
Pregão Presencial	**39**	**39**	**19**	**97**	**32**
Processo de Dispensa	**5**	**Zero**	**Zero**	**5**	**2**
RDC Presencial	**5**	**3**	**2**	**10**	**3**
Tomada de Preços	**6**	**3**	**4**	**13**	**4**
Leilão	**Zero**	**Zero**	**Zero**	**0**	**0**
Total	120	99	65	284	95
***Dados extraídos do Licitacon Cidadão, TCE/RS.**					

DATC								Total
Modalidade	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2016|2017|2018
Chamada Pública / PNAE	N/R	N/R	N/R	N/R	**N/R**	**N/R**	**N/R**	**N/R**
Chamamento Público	Zero	Zero	Zero	Zero	**1**	**2**	**1**	**4**
Concorrência	1	1	3	2	**4**	**7**	**9**	**20**
Convite	4	3	4	3	**4**	**4**	**2**	**10**
Inexigibilidade	1	1	4	2	**Zero**	**8**	**3**	**11**
Pregão Eletrônico	N/R	N/R	N/R	N/R	**N/R**	**N/R**	**N/R**	**N/R**
Pregão Presencial	N/R	N/R	N/R	N/R	**N/R**	**N/R**	**N/R**	**N/R**
Processo de Dispensa	1	3	4	4	**1**	**3**	**4**	**8**
RDC Presencial	N/R	N/R	N/R	N/R	**N/R**	**N/R**	**N/R**	**N/R**
Tomada de Preços	Zero	2	Zero	Zero	**Zero**	**Zero**	**1**	**1**
Leilão	1	1	2	3	**Zero**	**Zero**	**Zero**	**0**
Total	8	11	17	14	10	24	20	54
***Dados extraídos do Arquivo Corrente do Setor de Licitações e Contratos do DATC.**								

Cabe ressaltar que nos arquivos correntes do Setor de Licitações e Contratos do DATC, excetuados aqueles do denominado "arquivo morto" (não analisados), consta a existência de 104 (cento e quatro) processos desde o ano de 2012. Neste sentido, demonstrando que pelo menos desde o exercício de 2012, fática e efetivamente são realizadas diversas

modalidades de licitações nesta Autarquia sem que com isso as comissões de licitação recebessem qualquer gratificação por equiparação. Tal fato por si demonstra que os membros destas comissões exerceram, para além das suas atribuições do cargo e das funções gratificadas, outra que nunca fora legalmente remunerada.

O quantitativo de tais atividades pode ser observado no quadro comparativo realizado com dados coletados do Licitacon Cidadão (TCE/RS) da Prefeitura Municipal do Rio Grande (PMRG) e do arquivo corrente do Setor de Licitações e Contratos do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos (DATC), ambos com dados apurados em dezembro de 2018.

Apesar de o DATC não realizar licitações no âmbito do Regime Diferenciado de Contratação (RDC) e das modalidades de pregão visto a ausência de pregoeiro, observa-se que diante do quantitativo total das licitações realizadas pela PMRG dividido entre as 03 (três) subcomissões o DATC realiza tais procedimentos administrativos em equiparação com a PMRG.

Tal fato agrava-se se comparado o orçamento de R$ 9.000.000 (nove milhões de reais) em média do DATC em relação ao da PMRG, em torno de R$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), derivando em uma proporção de que o orçamento do DATC representa cerca de 1,30 % (um inteiro e trinta centésimos por cento) do orçamento da PMRG, o que demonstra o elevado quantitativo de licitações realizado pelo DATC.

Em verdade, a Comissão Permanente de Licitações do DATC realiza em processos licitatórios, considerando o valor total estimado para todo o período de contratação, incluindo prorrogações, referente ao objeto dos processos licitatórios concluídos no exercício, o equivalente a 30% do orçamento anual, chegando no exercício de 2016 ao montante de: R$ 3.718.712,58 (três milhões setecentos e dezoito mil setecentos e doze reais e cinquenta e oito centavos).

Ademais, a Comissão de Licitação do DATC teve durante os exercícios de atuação a atribuição da condução das Concessões e Permissão do uso dos espaços públicos, a saber: Rodoviária do Rio Grande, 07 (sete) dependências que formam o conjunto da Abrigolândia, 03 (três) dependências que formam o conjunto da Hidroviária. Todos estes nos mesmos termos do Art. 2º, Inc. VIII, da Lei Municipal Nº 7.376/13.

Considerando que uma das principais ações de gestão que interromperam a progressão de crescimento do déficit do DATC, face ao longo período de frustração de receitas, não é outra senão o êxito dos próprios processos licitatório realizados.

Considerando que além da isonomia legal apregoada nesta mensagem, o pleito merece ser analisado sob os prismas de **desempenho e produtividade**, ambos aspectos indispensáveis para fazer letra viva ao princípio da eficiência da Administração Pública.

Considerando que no que tange a produtividade, é necessário estabelecer ressalva importante quando utilizamos comparações entre o Gabinete de Compras e o DATC, que decorrem da **diferença crucial de natureza de perfil de compra entre as duas unidades**. É requisito fundamental para viabilidade de qualquer comparação a compatibilidade entre os elementos confrontados. Como se apreende dos quadros apresentados, **87,37%** (oitenta e sete inteiros e trinta e sete centésimos por cento) dos certames no Gabinete de Compras são Pregões, enquanto que no DATC – por uma **diferença no perfil de compras** em valores, volumes e especificações – essa modalidade não é praticada. Por outro lado, o fato de não existir pregões no DATC **não dá azo à conclusão de que é baixo o nível de atividade do setor**.

Considerando que as modalidades de **Concorrência e Convite**, aparecem com **elevada frequência** (20 e 10, respectivamente), enquanto ocorrem apenas uma vez no Gabinete de Compras durante os três anos assinalados. Além disso, o trabalho do DATC demonstra diversificação, abrangendo chamamentos públicos, inúmeras inexigibilidades, dispensas e tomadas de preços: **todos procedimentos que exigem intenso cumprimento de ritos e prazos**

no âmbito desta Autarquia, sendo que 1/3 de sua força de trabalho administrativa é composta por estagiários. Por isso, se o número de procedimentos praticados no DATC não tem como se igualar ao nível que a especialização centralizada encarrega ao Gabinete de Compras, nem por isso deixa de ser **intenso, diversificado e emerso em alto nível de responsabilidade**.

Considerando que sobre a natureza deste trabalho na Autarquia recaem agravos de que: devido ao DATC não ser um órgão especializado como o Gabinete de Compras e Licitações, os procedimentos da Comissão tem assessoramento técnico restrito a dedicação dos servidores que ora a gratificação deseja contemplar; bem como as decisões e despachos incorporam o nível de gravidade e responsabilidade que é corolário que a autonomia administrativa autárquica importa.

Considerando que no que tange aos resultados financeiros, não se exagera em afirmar que licitações como a de combustíveis, a de meios de recebimento de passagens por cartão, a da Abrigolândia, a de publicidade nas poltronas, a de aquisição de água mineral e a de pneus contribuíram criticamente para o controle e redução do déficit, sendo que no caso dos combustíveis, por exemplo, as economias são reiteradas e progressivas, fortemente impactantes do bloco das despesas e nos conduzem ano a ano a preços muito abaixo dos praticados no mercado.

Considerando que, como em qualquer área do empreendimento, **não se alcança qualidade nem se reduz déficit sem investimento em desempenho e produtividade de trabalho humano**, ainda que, na realidade deste caso, os resultados tenham vindo antes mesmo do investimento, o que demonstra o espírito abnegado dos servidores que merece ser reconhecido na melhor forma responsável e viável como aqui se demonstra ser possível.

Considerando que, ainda que se compreenda a relevância do déficit remanescente, contexto no qual este pedido representa um esforço na intensificação da luta para sua extinção, é inafastável a obrigação do administrador público, em homenagem ao princípio da legalidade, examinar também o mérito do trabalho neste âmbito. Questões históricas como a necessidade de licitar a concessão de uso de espaços públicos da Hidroviária e da Abrigolândia estão sendo solucionadas. Estes eventos, além de reconstituírem a reputação da Autarquia diante da comunidade e órgãos de fiscalização, oferecem uma contribuição para a administração direta em atividade que extrapola a natureza fim do próprio DATC, o que acentua a complexidade da solução ora em caso. Vide dificuldade encontradas no caso do Mercado Público, guardadas as devidas – porém não incompatíveis – proporções.

Considerando que, além da questão da regularização do vínculo dos comerciantes da Abrigolândia, é resultado direto da atuação da equipe de licitações a expressiva evolução do valor dos recolhimentos que inicialmente totalizavam **R$ 2.092,50** (dois mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos), para os expressivos R$ 16.581,00 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e um reais) que se concretizarão quando da ocupação pelos vencedores do certame recentemente realizado.

Considerando a simulação da Unidade de Contabilidade do DATC, que demonstra o efeito de redução na folha de pagamento provocado por advento da ADIN Nº 70077888735. No cálculo indicado, somados os efeitos sobre a folha e reflexo sobre a PREVIRG, a redução atinge **R$ 21.499,08** (vinte e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e oito centavos) **mensalmente**; confrontando-se esse valor, que foi objetivamente o que a Autarquia deixou de pagar aos servidores, com os **R$ 6.329,49** (seis mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos) **mensais**, temos uma representação de **29,44%** (vinte e nove inteiros e quarente a quatro centésimos por cento) desta redução.

Considerando o mérito das atividades aqui defendidas, pede-se, portanto, apesar da independência entre os adventos da referida ADIN e da Gratificação que se propugna, que se possa confrontar os valores na tessitura dos argumentos que fundamentam o pedido, **por ambos**

se traduzirem, ao final e ao cabo, em efeitos sobre o déficit. Consoante com a diretriz que se deve empreender na extinção do déficit, a eventual redução na folha provocada pela ADIN tem como efeito primário um alívio direto e permanente na despesa, e, secundariamente, de nos permitir **aplicar algum recurso oriundo desse alívio na potencialização dos meios pelos quais já viemos atuando com resultados no controle e redução do déficit**. É apenas racionando no itinerário do investimento versus resultados.

Por fim, cabe ressaltar que os membros da Comissão Permanente de Licitações desenvolvem estas atividades com alto grau de responsabilidade frente o complexo ato administrativo que é por natureza a realização de licitações em órgãos públicos, sem com isso receber nenhuma gratificação pecuniária até a presente data.

Nestes termos, requer a Comissão Permanente de Licitações do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos (DATC) a concessão da Gratificação Especial no valor equivalente ao de uma Função de Direção e Chefia símbolo VI (seis) – FDC VI, com efeitos *ex nunc* a partir da data de publicação da lei, para os membros titulares, nos termos do Art. 64 da Lei Orgânica do Município do Rio Grande/RS.

Diante desta breve síntese das atribuições e importância das atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, encaminho o pedido de criação da comissão através de lei específica, estabelecendo a remuneração equivalente a uma FDC VI aos três membros titulares, e consolidando a execução deste trabalho no âmbito do Departamento.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Verª. ANDRÉA DUTRA WESTPHAL
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

PROJETO DE LEI Nº 049 DE 22 DE MAIO DE 2019

CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Licitações – CPL – do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos, como parte integrante da Administração Indireta do Poder Executivo, subordinada ao Superintende do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitações:

I – execução de atividades relativas a processo e julgamento das licitações de interesse do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos, com observância da legislação federal e municipal específica;

II – exercício do poder decisório sobre pedidos de inscrição no registro cadastral, bem como de alterações ou cancelamento, quando for o caso;

III – fornecimento de informações sobre pedidos de levantamento ou de restituição de caução provisória, quando for o caso;

IV – autorização para expedição de certificados ou atestados requeridos por empresas isentas no registro cadastral, quando for o caso;

V – proposição de instauração de Processo com vistas à apuração de infrações cometidas no curso da licitação, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;

VI – recebimento das requisições pertinentes, processo e julgamento das licitações, no âmbito do Poder Executivo, compreendido o Departamento Autárquico de Transportes Coletivos, relativas a compras, locações, alienações, obras e serviços, nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços, Pregão, Convite, Concurso e Leilão;

VII – condução dos procedimentos de Concessões e Permissões;

VIII – aprovação de minutas de portaria de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, ressalvados os casos de dispensa de licitação fundamentados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Nº 8.666/93, que prescindem de audiência prévia da Comissão Permanente de Licitações;

IX – execução de outras atividades pertinentes à sua natureza, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitações – CPL – é constituída por 03 (três) membros titulares de livre escolha do Superintendente do DATC, todos servidores municipais integrantes do quadro permanente.

§ 1º Os membros da CPL serão designados para mandato de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de cada colegiado para o período subsequente.

§ 2º A dispensa da função antes do término do mandato dar-se-á a pedido do interessado, ou mediante determinação do Superintendente do DATC.

§ 3º Poderão ser nomeados membros suplentes para a compor a CPL, com o intuito de suprir eventual ausência de membro titular.

Art. 4º O Superintendente do DATC julgará, na qualidade de autoridade superior, os recursos interpostos perante a Comissão Permanente de Licitações – CPL nos termos do § 4º do Artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 5º Os membros titulares da Comissão Permanente de Licitações – CPL – receberão uma Gratificação Especial no valor equivalente ao de uma Função de Direção e Chefia símbolo VI (seis), FDC VI.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 22 de maio de 2019.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/DATC/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

1. Situação anterior à realização dos processos licitatórios:

Sulimar Nunes Farias	R$ 2.092,50

2. Situação durante o primeiro processo licitatório:

Reconhecimento das ocupações e individualização das cobranças, proporcionalmente a área ocupada.

Dependência 01: Paulo Sérgio Nunes Gonçalves	R$ 760,90
Dependência 02: Luciano Rosa de Vargas	R$ 169,09
Dependência 03: Luciano Rosa de Vargas	R$ 126,81
Dependência 04: Jovenir da Costa Machado	R$ 760,90
Dependência 05: Luiz Carlos de Morais Alvarenga	R$ 84,54
Dependência 06: Newton Luis Lima Lopes	R$ 126,81
Dependência 07: Alex Sandro Arruda Vianna	R$ 63,45
TOTAL	**R$ 2092,50**

3. Situação após o primeiro processo licitatório:

Regularização das ocupações através de termos de permissão de uso, de acordo com os valores de referência utilizados no processo licitatório.

Dependência 01: JP LANCHERIA ABRIGO LTDA. (matriz)	Permissão	R$ 2.250,00
Dependência 02: ALEX SANDRO ARRUDA VIANNA	Contrato	R$ 1.507,00
Dependência 03: BIANCA BAUER DE ARAÚJO – ME	Permissão	R$ 800,00
Dependência 04: JP LANCHERIA ABRIGO LTDA. (filial)	Permissão	R$ 2.250,00
Dependência 05: Luiz Carlos de Morais Alvarenga	Permissão	R$ 325,00
Dependência 06: Newton Luis Lima Lopes 47884410044	Contrato	R$ 880,00
Dependência 07:		
TOTAL		**R$ 8.012,00**

4. Situação após o segundo processo licitatório:

Valores referentes as expectativas de contratações, conforme propostas ofertadas pelos licitantes na sessão de abertura dos envelopes. Atualmente aguardando transcorrer os prazos para decisão e recursos. Após homologado o processo licitatório, os vencedores serão convocados para a assinatura do contrato.

Dependência 01/04: Leda Conceicao Arruda Vianna	Licitação	R$ 5.770,00
Dependência 02: ALEX SANDRO ARRUDA VIANNA	Contrato	R$ 1.507,00
Dependência 03: TATIANE INES ARAUJO	Licitação	R$ 1.207,00
Dependência 04/01: Vera Lucia Pavelak	Licitação	R$ 5.750,00
Dependência 05: Luiz Carlos de Morais Alvarenga	Licitação	R$ 400,00
Dependência 06: Newton Luis Lima Lopes 47884410044	Contrato	R$ 880,00
Dependência 07: Jose Renato Vassoleri Goncalves	Licitação	R$ 1.067,00
TOTAL		**R$ 16.581,00**

Armando Costa Monteiro Neto
Chefe da Divisão de Controle

11

Anexo 2

DEPARTAMENTO AUTARQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS
Fone/Fax: / 5332313566
E-mail: compdatc@vetorial.net
Rua Vice Almirante Abreu,739 - Rio Grande
CEP: 96200-270
CNPJ: 94.873.296/0001-07

Tipo da Folha: Salário | Competência: 11/2018 | Periodo Movimentação: 01/11/2018 até 30/11/2018

TOTAL GERAL

PROVENTOS					DESCONTOS			
00001	Salario Normal		5.808,00	51.405,52	00036	Desconto Ad.Serv.Ext.50%Inc.Lei 6501	3,16	59,57
00001	Salario Normal	F	492,00	5.599,92	00038	Desconto Ad.Serv.Ext.100%.Inc.Lei 6501	6,25	144,87
00003	Repouso Remunerado sobre Hora Extra		34,00	13.326,90	00415	Salário pago INSS	4,00	148.881,60
00003	Repouso Remunerado sobre Hora Extra	F	2,74	1.211,27	00433	Desconto INSS	141,00	6.642,82
00004	Repouso Remun Hora Extra Judicial		1,00	667,03	00433	Desconto INSS	F 11,00	369,12
00005	Cargo Comissão		360,00	15.160,90	00434	Desconto Previrg	297,00	13.055,52
00016	Diferenca Proventos		1,00	647,18	00434	Desconto Previrg	F 22,00	1.083,15
00023	Licenca Saude - em valor		3,00	10.452,87	00437	IRRF	615,00	14.062,28
00026	Abono Pecuniario		35,00	2.727,00	00437	IRRF	F 42,50	1.070,69
00027	Salario Familia Estatutario		11,00	1.049,40	00438	IRRF	87,50	2.194,68
00030	Abono Familia Extra Quadro		2,00	190,80	00504	STTR GRAND	1,00	34,48
00032	Ad.Serv.Ext.50%Inc.Lei 6501		96,24	1.763,44	00505	SISMURG	157,50	1.361,22
00033	Ad.Serv.Ext.100%.Inc.Lei 6501		88,40	2.137,26	00507	SISMURG Var	13,00	5.567,32
00034	Repouso Semanal.Inc. Lei 6501		2,00	1.144,88	00513	METLIFE	3,00	81,68
00035	Diferença Férias em valor - Lei 5819/03 - Art 7€	F	2,00	3.081,85	00514	SISMURG Policlinica	14,00	2.611,50
00037	Hora Reduzida		0,00	451,27	00517	Vale Alimentação	36,13	115,62
00037	Hora Reduzida	F	0,00	46,21	00517	Vale Alimentação	F 1,00	3,20
00041	Insalubridade Judicial 40% s/salário minimo		0,00	352,00	00518	Sismurg Policlinica com Dentista	4,00	936,60
00042	Adicional Noturno		1.139,36	3.250,36	00523	TELERIG	11,00	304,98
00042	Adicional Noturno	F	146,50	328,82	00525	Empr Banrisul	147,00	9.407,79
00044	Adicional de Risco de Vida e Saúde - InsalHE J		5,00	3.252,42	00527	Emprestimo Banrisul 2	30,00	847,80
00045	Adicional de Risco de Vida e Saúde - Insalubric		200,00	5.461,47	00529	Empréstimo Banrisul 3	8,00	476,23
00047	ARVS Insal - Adicional Risco de Vida e Saude		3,00	507,75	00530	Emprestimo CEF	585,00	9.214,83
00049	ARVS Periculosidade Judicial Hora Extra		1,00	521,65	00531	EMPRESTIMO CEF 2	144,00	1.107,99
00050	ARVS Periculosidade Judicial		30,00	816,86	00533	EMPRESTIMO CEF - PMRG	42,00	889,39
00051	Horas Extras Judicial 50%		58,05	1.239,40	00534	EMPRESTIMO CEF 2 - PMRG	105,00	558,46
00052	Horas Extras Judicial 100%		71,90	1.865,56	00535	EMPRÉSTIMO CEF 4	54,00	194,73
00055	Horas Extras 50% Mat 95		62,00	957,28	00557	Pensão Alimenticia	6,00	5.524,29
00056	Horas Extras 100% Mat 95		19,00	391,02	00562	Vale Transporte em valor	9,00	841,95
00057	Horas Extras 50% Jud Mat 10		27,35	635,61	01505	SISMURG	8,50	308,32
00058	Horas Extras 100% Jud Mat 10		42,65	1.321,30	05930	DESC ADIANTAMENTO FERIAS	F 3,00	16.260,14
00060	Adicional Tempo de Serviço		132,00	1.146,23				
00060	Adicional Tempo de Serviço	F	13,00	103,99				
00061	Adicional Tempo de Serviço Judicial		155,00	6.956,23				
00062	Progressão Horiz - Avanço Incorp		650,00	3.565,14				

00062	Progressão Horiz - Avanço Incorp	F	0,00	86,44
00064	GRAT ADC 25% LEI5819/5821 INC		60,00	527,29
00065	F Direção e Chefia Incorporada		98,00	5.254,04
00066	Tempo Integral Incorporado		6,00	1.657,71
00067	Premio Produtividade de Motorista		175,00	2.673,46
00068	Premio Produtividade de Fiscal		120,00	2.222,16
00069	Adicional tempo de Serviço Incorporado		30,00	3.299,82
00070	Grat Espec Lei 3837 Incorp.		25,00	106,17
00071	Gratificacao Coordenacao e Serviço Incorporac		18,00	134,45
00073	Licença Premio em Pecunia - Ativos		6,00	8.119,91
00080	Horas Extras 100% Jud. Mat. 02		14,43	372,58
00085	Horas Extras 50% Jud. Mat. 02		55,57	1.076,39
00090	Horas Extras 100%		781,15	14.823,63
00090	Horas Extras 100%	F	77,72	1.784,40
00095	Horas Extras 50%		1.414,30	20.713,17
00095	Horas Extras 50%	F	75,32	1.924,35
00100	Hora Extra Integral		0,00	397,26
00140	Gratificação de Incentivo Funcional		170,00	3.624,54
00140	Gratificação de Incentivo Funcional	F	40,00	1.323,67
00263	FDC III Função Direção e Chefia		1,00	525,79
00264	FDC IV Função Direção e Chefia		4,00	2.655,84
00265	FDC V Função Direção e Chefia		1,00	746,97
00265	FDC V Função Direção e Chefia	F	1,00	746,97
00273	GCS III Gratificação Coordenação e Serviço		3,00	1.577,37
00274	GCS IV Gratificação Coordenação e Serviço		2,00	1.327,92
00274	GCS IV Gratificação Coordenação e Serviço	F	0,07	46,48
00275	GCS V Gratificação Coordenação e Serviço		2,00	1.493,94
00290	Abono permanencia		2,00	1.455,70
00417	Média Salario de Contribuição		0,00	1.321,99
01001	Salario Normal		9.690,81	81.139,27
01026	Abono Pecuniário Aposentados /Pensionistas		58,00	4.326,00
01030	Abono Familia		2,00	190,80
01042	Adicional Noturno		68,20	293,50
01047	Adicional de Risco de Vida e Saúde - Insalubric		1,00	478,93
01060	Adicional Tempo de Serviço (15-25anos)		927,51	11.004,00
01062	Progressão Horiz - Avanço		2.897,73	13.966,07
01063	Auxilio - Alimentação		5,00	800,71

DEPARTAMENTO AUTARQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS
Fone/Fax: / 5332313566
E-mail: compdatc@vetorial.net
Rua Vice Almirante Abreu,739 - Rio Grande
CEP: 96200-270
CNPJ: 94.873.296/0001-07

Tipo da Folha: Salário Competência: 11/2018 Período Movimentação: 01/11/2018 até 30/11/2018

01064	FDC - Função de Direção e Chefia		1,00	526,32
01065	Função de Direção e Chefia Incorporada		22,00	25.027,03
01066	Tempo Integral Incorporado		7,00	8.553,37
01067	Prêmio Produtividade de Motorista		21,00	10.075,02
01068	Prêmio Produtividade de Fiscal		5,00	6.047,22
01090	Hora Extra 100%		313,52	13.566,67
01095	Hora Extra 50%		546,80	19.690,10
01099	Hora Extra Incorporada		1,00	2.270,08
01100	Hora Extra Integral		0,00	116,25
01140	Gratificação de Incentivo Funcional		3,00	929,11
02000	Indenização por Acidente		0,00	3.042,90
02027	Complementacao Sal Familia		3,00	190,80
05931	Gratificação de Férias	F	0,00	13.202,52
05940	Gratificação de Férias Adiantamento	D	0,00	17.582,23

TOTAL DE PROVENTOS: 458.776,10
TOTAL DE DESCONTOS: 244.212,82
SALÁRIO LÍQUIDO: 214.563,28
TOTAL DE SERVIDORES: 103

EVENTOS DE BASE

00830	B FGTS		0,00	63.223,05
00830	B FGTS	F	0,00	3.355,64
03312	Base 100% de Ferias (1/3)	D	0,00	17.582,23
03312	Base 100% de Ferias (1/3)	F	0,00	13.202,52
03315	Base Gratificacao de Ferias (Base 100% ferias	F	0,00	13.202,52
04827	Base Salario Familia RPPS (Base)		0,00	22.712,12
04827	Base Salario Familia RPPS (Base)	F	0,00	1.366,04
04828	Base Salario Familia Pago Previdencia		0,00	1.049,40
06982	Base HE Judicial Ts Inc		0,00	2.324,10
06984	Adicional de Risco de Vida e Saúde - InsalHE J		0,00	8.131,04
06987	Base Deduções IRRF/CID		0,00	2.166,87
06988	Base Hora Extra Judicial DATC		0,00	4.913,24
06989	Base Hora Extra		0,00	50.210,55
06989	Base Hora Extra	F	0,00	5.952,34
06990	Base Pensão Alimenticia		0,00	31.105,98
06991	Base Insalubridade Judicial		0,00	16.376,55
06992	Base IRRF		0,00	239.906,19
06992	Base IRRF	D	0,00	17.582,23
06992	Base IRRF	F	0,00	11.013,13
06993	Base Dedução IRRF		0,00	25.515,02

EVENTOS INFORMATIVOS

00448	Recolhimento FGTS		88,00	4.728,43
00448	Recolhimento FGTS	F	8,00	268,45
00919	Dependentes IRRF		74,00	14.029,66
00920	Isencao Inativos +65anos - IRRF		0,00	66.161,34
06986	Evento de informativo de IRRF (cálculo anterior		107,50	3.324,49

DEPARTAMENTO AUTARQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS
Fone/Fax: / 5332313566
E-mail: compdatc@vetorial.net
Rua Vice Almirante Abreu,739 - Rio Grande
CEP: 96200-270
CNPJ: 94.873.296/0001-07

Tipo da Folha: Salário Competência: 11/2018 Periodo Movimentação: 01/11/2018 até 30/11/2018

06993	Base Dedução IRRF	F	0,00	1.452,27
06994	Base Dedução Pensão Alimenticia		0,00	164.162,67
06994	Base Dedução Pensão Alimenticia	F	0,00	1.452,27
06995	Base Previrg		0,00	118.687,89
06995	Base Previrg	F	0,00	9.846,88
06996	Base Adicional Tempo de Serviço Judicial		0,00	30.768,52
06997	Base Valor HE e Adicional Noturno DATC		0,00	44.422,86
06997	Base Valor HE e Adicional Noturno DATC	F	0,00	4.037,57
06998	Base INSS DATC		0,00	74.266,73
06998	Base INSS DATC	F	0,00	3.355,64
07001	Base Hora Reduzida DATC		0,00	3.158,74
07001	Base Hora Reduzida DATC	F	0,00	323,48
07002	Base Adicional Noturno DATC		0,00	40.156,59
07002	Base Adicional Noturno DATC	F	0,00	5.656,01
07006	Base Hora Extra Mat 095		0,00	1.851,80
07008	Base Dedução IRRF c/ Pensão		0,00	8.032,84
07010	Base HE Mat 10 Judicial		0,00	2.788,53
07011	Base HE AdNot Judicial p DSR		0,00	2.223,44

Legenda para Desdobramentos: 'A' - Abono 'F' - Férias 'D' - Adiantamento

Anexo 1

DEPARTAMENTO AUTARQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS
Fone/Fax: / 5332313566
E-mail: compdatc@vetorial.net
Rua Vice Almirante Abreu,739 - Rio Grande
CEP: 96200-270
CNPJ: 94.873.296/0001-07

Tipo da Folha: Salário | Competência: 11/2018 | Periodo Movimentação: 01/11/2018 até 30/11/2018

TOTAL GERAL

	PROVENTOS					DESCONTOS			
00001	Salario Normal		5.808,00	51.405,52	00036	Desconto Ad.Serv.Ext.50%Inc.Lei 6501		3,16	59,57
00001	Salario Normal	F	492,00	5.599,92	00038	Desconto Ad.Serv.Ext.100%.Inc.Lei 6501		6,25	144,87
00003	Repouso Remunerado sobre Hora Extra		34,00	16.268,98	00415	Salário pago INSS		4,00	148.881,60
00003	Repouso Remunerado sobre Hora Extra	F	2,74	1.372,45	00433	Desconto INSS		141,00	6.674,82
00004	Repouso Remun Hora Extra Judicial		1,00	806,83	00433	Desconto INSS	F	11,00	369,12
00005	Cargo Comissão		360,00	15.160,90	00434	Desconto Previrg		297,00	14.098,85
00006	Diferença Repouso Remunerado em valor - Lei	F	0,00	124,01	00434	Desconto Previrg	F	22,00	1.167,05
00016	Diferenca Proventos		1,00	647,18	00437	IRRF		647,50	16.935,91
00023	Licenca Saude - em valor		3,00	10.452,87	00437	IRRF	F	42,50	1.433,00
00026	Abono Pecuniario		35,00	2.727,00	00438	IRRF		87,50	2.481,04
00027	Salario Familia Estatutario		11,00	1.049,40	00504	STTR GRAND		1,00	34,48
00030	Abono Familia Extra Quadro		2,00	190,80	00505	SISMURG		157,50	1.361,22
00032	Ad.Serv.Ext.50%Inc.Lei 6501		96,24	1.763,44	00507	SISMURG Var		12,00	3.767,32
00033	Ad.Serv.Ext.100%.Inc.Lei 6501		88,40	2.137,26	00513	METLIFE		3,00	81,68
00034	Repouso Semanal.Inc. Lei 6501		2,00	1.144,88	00514	SISMURG Policlinica		14,00	2.611,50
00035	Diferença Férias em valor - Lei 5819/03 - Art 7(	F	1,00	2.239,34	00517	Vale Alimentação		37,13	118,82
00037	Hora Reduzida		0,00	451,27	00517	Vale Alimentação	F	1,00	3,20
00037	Hora Reduzida	F	0,00	46,21	00518	Sismurg Policlinica com Dentista		4,00	936,60
00041	Insalubridade Judicial 40% s/salário minimo		0,00	352,00	00523	TELERIG		3,00	27,28
00042	Adicional Noturno		1.139,36	3.250,36	00525	Empr Banrisul		147,00	9.407,79
00042	Adicional Noturno	F	146,50	328,82	00527	Emprestimo Banrisul 2		30,00	847,80
00044	Adicional de Risco de Vida e Saúde - InsalHE J		5,00	3.993,07	00529	Empréstimo Banrisul 3		8,00	476,23
00045	Adicional de Risco de Vida e Saúde - Insalubric		200,00	5.461,47	00530	Emprestimo CEF		585,00	9.214,83
00047	ARVS Insal - Adicional Risco de Vida e Saude		3,00	507,75	00531	EMPRESTIMO CEF 2		144,00	1.107,99
00049	ARVS Periculosidade Judicial Hora Extra		1,00	720,84	00533	EMPRESTIMO CEF - PMRG		42,00	889,39
00050	ARVS Periculosidade Judicial		30,00	816,86	00534	EMPRESTIMO CEF 2 - PMRG		105,00	558,46
00051	Horas Extras Judicial 50%		58,05	1.617,35	00535	EMPRÉSTIMO CEF 4		54,00	194,73
00052	Horas Extras Judicial 100%		71,90	2.621,93	00557	Pensão Alimentícia		6,00	5.822,02
00055	Horas Extras 50% Mat 95		62,00	1.228,84	01505	SISMURG		8,50	308,32
00056	Horas Extras 100% Mat 95		19,00	501,98	05930	DESC ADIANTAMENTO FERIAS	F	3,00	16.260,14
00057	Horas Extras 50% Jud Mat 10		27,35	786,86					
00058	Horas Extras 100% Jud Mat 10		42,65	1.636,05					
00060	Adicional Tempo de Serviço		132,00	1.146,23					
00060	Adicional Tempo de Serviço	F	13,00	103,99					
00061	Adicional Tempo de Serviço Judicial		155,00	7.567,83					

DEPARTAMENTO AUTARQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS
Fone/Fax: / 5332313566
E-mail: compdatc@vetorial.net
Rua Vice Almirante Abreu,739 - Rio Grande
CEP: 96200-270
CNPJ: 94.873.296/0001-07

Tipo da Folha: Salário Competência: 11/2018 Periodo Movimentação: 01/11/2018 até 30/11/2018

00062	Progressão Horiz - Avanço Incorp		650,00	3.565,14
00062	Progressão Horiz - Avanço Incorp	F	0,00	86,44
00064	GRAT ADC 25% LEI5819/5821 INC		60,00	527,29
00065	F Direção e Chefia Incorporada		98,00	5.254,04
00066	Tempo Integral Incorporado		6,00	1.657,71
00067	Premio Produtividade de Motorista		175,00	2.673,46
00068	Premio Produtividade de Fiscal		120,00	2.222,16
00069	Adicional tempo de Serviço Incorporado		30,00	3.299,82
00070	Grat.Espec.Lei 3837 Incorp.		25,00	106,17
00071	Gratificacao Coordenacao e Serviço Incorporac		18,00	134,45
00073	Licença Premio em Pecunia - Ativos		6,00	8.119,91
00080	Horas Extras 100% Jud. Mat. 02		14,43	492,35
00085	Horas Extras 50% Jud. Mat. 02		55,57	1.422,04
00090	Horas Extras 100%		781,15	18.060,79
00090	Horas Extras 100%	F	77,72	1.965,07
00095	Horas Extras 50%		1.414,30	25.300,73
00095	Horas Extras 50%	F	75,32	2.280,96
00100	Hora Extra Integral		0,00	397,26
00140	Gratificação de Incentivo Funcional		170,00	3.624,54
00140	Gratificação de Incentivo Funcional	F	40,00	1.323,67
00263	FDC III Função Direção e Chefia		1,00	525,79
00264	FDC IV Função Direção e Chefia		4,00	2.655,84
00265	FDC V Função Direção e Chefia		1,00	746,97
00265	FDC V Função Direção e Chefia	F	0,92	687,21
00273	GCS III Gratificação Coordenação e Serviço		3,00	1.577,37
00274	GCS IV Gratificação Coordenação e Serviço		2,00	1.327,92
00274	GCS IV Gratificação Coordenação e Serviço	F	0,07	46,48
00275	GCS V Gratificação Coordenação e Serviço		2,00	1.493,94
00290	Abono permanencia		2,00	1.458,07
00417	Média Salario de Contribuição		0,00	1.321,99
01001	Salario Normal		9.690,81	81.139,27
01026	Abono Pecuniário Aposentados /Pensionistas		58,00	4.326,00
01030	Abono Familia		2,00	190,80
01042	Adicional Noturno		68,20	293,50
01047	Adicional de Risco de Vida e Saúde - Insalubric		1,00	478,93
01060	Adicional Tempo de Serviço (15-25anos)		927,51	11.004,00
01062	Progressão Horiz - Avanço		2.897,73	13.966,07

DEPARTAMENTO AUTARQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS
Fone/Fax: / 5332313566
E-mail: compdatc@vetorial.net
Rua Vice Almirante Abreu,739 - Rio Grande
CEP: 96200-270
CNPJ: 94.873.296/0001-07

Tipo da Folha: Salário Competência: 11/2018 Periodo Movimentação: 01/11/2018 até 30/11/2018

01063	Auxílio - Alimentação		5,00	800,71
01064	FDC - Função de Direção e Chefia		1,00	526,32
01065	Função de Direção e Chefia Incorporada		22,00	25.027,03
01066	Tempo Integral Incorporado		7,00	8.553,37
01067	Prêmio Produtividade de Motorista		21,00	10.075,02
01068	Prêmio Produtividade de Fiscal		5,00	6.047,22
01090	Hora Extra 100%		313,52	13.566,67
01095	Hora Extra 50%		546,80	19.690,10
01099	Hora Extra Incorporada		1,00	2.270,08
01100	Hora Extra Integral		0,00	116,25
01140	Gratificação de Incentivo Funcional		3,00	929,11
02000	Indenização por Acidente		0,00	3.042,90
02027	Complementacao Sal Familia		3,00	190,80
05931	Gratificação de Férias	F	0,00	13.841,22
05940	Gratificação de Férias Adiantamento	D	0,00	17.637,46

TOTAL DE PROVENTOS: 474.298,90
TOTAL DE DESCONTOS: 246.275,63
SALÁRIO LÍQUIDO: 228.023,27
TOTAL DE SERVIDORES: 103

EVENTOS DE BASE

00830	B FGTS		0,00	68.179,15
00830	B FGTS	F	0,00	3.355,64
03312	Base 100% de Ferias (1/3)	D	0,00	17.637,46
03312	Base 100% de Ferias (1/3)	F	0,00	13.841,22
03315	Base Gratificacao de Ferias (Base 100% ferias	F	0,00	13.841,22
04827	Base Salario Familia RPPS (Base)		0,00	24.158,06
04827	Base Salario Familia RPPS (Base)	F	0,00	1.366,04
04828	Base Salario Familia Pago Previdencia		0,00	1.049,40
06982	Base HE Judicial Ts Inc		0,00	3.071,07
06984	Adicional de Risco de Vida e Saúde - InsalHE J		0,00	9.982,67
06987	Base Deduções IRRF/CID		0,00	2.166,87
06988	Base Hora Extra Judicial DATC		0,00	6.628,78
06989	Base Hora Extra		0,00	61.025,30
06989	Base Hora Extra	F	0,00	6.699,31
06990	Base Pensão Alimenticia		0,00	32.812,99
06991	Base Insalubridade Judicial		0,00	16.376,55
06992	Base IRRF		0,00	254.812,49
06992	Base IRRF	D	0,00	17.637,46
06992	Base IRRF	F	0,00	12.290,53

EVENTOS INFORMATIVOS

00448	Recolhimento FGTS		88,00	5.124,92
00448	Recolhimento FGTS	F	8,00	268,45
00919	Dependentes IRRF		74,00	14.029,66
00920	Isencao Inativos +65anos - IRRF		0,00	66.161,34
06986	Evento de informativo de IRRF (cálculo anterior		112,50	3.756,31

DEPARTAMENTO AUTARQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS
Fone/Fax: / 5332313566
E-mail: compdatc@vetorial.net
Rua Vice Almirante Abreu,739 - Rio Grande
CEP: 96200-270
CNPJ: 94.873.296/0001-07

Tipo da Folha: Salário Competência: 11/2018 Período Movimentação: 01/11/2018 até 30/11/2018

06993	Base Dedução IRRF		0,00	26.590,35
06993	Base Dedução IRRF	F	0,00	1.536,17
06994	Base Dedução Pensão Alimenticia		0,00	168.246,46
06994	Base Dedução Pensão Alimenticia	F	0,00	1.536,17
06995	Base Previrg		0,00	128.172,67
06995	Base Previrg	F	0,00	10.609,59
06996	Base Adicional Tempo de Serviço Judicial		0,00	33.406,13
06997	Base Valor HE e Adicional Noturno DATC		0,00	54.229,84
06997	Base Valor HE e Adicional Noturno DATC	F	0,00	4.574,85
06998	Base INSS DATC		0,00	79.222,83
06998	Base INSS DATC	F	0,00	3.355,64
07001	Base Hora Reduzida DATC		0,00	3.158,74
07001	Base Hora Reduzida DATC	F	0,00	323,48
07002	Base Adicional Noturno DATC		0,00	40.156,59
07002	Base Adicional Noturno DATC	F	0,00	5.656,01
07006	Base Hora Extra Mat 095		0,00	2.377,59
07008	Base Dedução IRRF c/ Pensão		0,00	8.467,14
07010	Base HE Mat 10 Judicial		0,00	3.452,49
07011	Base HE AdNot Judicial p DSR		0,00	2.689,44

Legenda para Desdobramentos: 'A' - Abono 'F' - Férias 'D' - Adiantamento

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 2325/2019

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
VAVÁ

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 28 de maio de 2019

Flávio Hoff

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 28 de 05 de 2019.

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 9 de 07 de 19

Izabel Simch Klinger
OAB/RS 70.534

Roger Martins da Rosa
Procurador Adjunto
OAB/RS 65589

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 16 de 07 de 2019.

Relator (a)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 23251 2019 **TIPO/Nº:** PLE 49/2019

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Flávio V. Hoff **Presidente**	**Vereador Rogério Gomes** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Vice – Presidente**
Vereador Rovam Castro (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Secretário**	**Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Membro**

Vereador Luciano Gonçalves

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 16 de JULHO de 2019.

Flávio V. Hoff

Presidente

2.1

OFÍCIO Nº 032/2019/DATC
RIO GRANDE, 05 DE JULHO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Apraz-nos cumprimentá-la, oportunidade em que vimos por meio deste trazer informações para complementar a instrução do Projeto de Lei do Executivo – PLE Nº 049/2019.

Encaminhamos junto ao presente ofício um Termo de Informação junto com seus anexos (I, II, III e IV).

Desde já, nos colocamos a inteira disposição para prestar maiores informações acerca do conteúdo abordado neste expediente. Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Jorge Rafael da Costa Lopes
Superintendente – DATC

A
Exma. Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande
Ver.ª. Andréa Dutra Westphal
Câmara Municipal do Rio Grande
Nesta

TERMO DE INFORMAÇÃO

Apraz-nos cumprimentá-los, oportunidade em que vimos por meio deste trazer informações para complementar a instrução do Projeto de Lei do Executivo – PLE Nº 049/2019.

Primeiramente cumpre mencionar que, além da redação do Projeto de Lei, foi encaminhada pelo DATC ao Gabex mensagem com as justificativas e embasamentos para a proposição do presente projeto, conforme documento anexo ao campo 021 do Protocolo Digital Nº 332/2019 (**ANEXO I**).

Com o intuito de complementar as informações já encaminhadas e diante da orientação técnica da assessoria jurídica da Câmara acerca da viabilidade do projeto de lei, encaminhamos (**ANEXO II**) cronograma com o andamento e descrição das etapas dos últimos 10 (dez) processos licitatórios realizados por este Departamento.

Temos a destacar que não há que se falar no pagamento de "Gratificações vazias" no âmbito deste Projeto de Lei, visto que o processo licitatório é um processo administrativo de alta complexidade composto por diversas tarefas que demandam variado tempo, conhecimento e competências de diferentes setores da Autarquia. Conforme demonstrado no cronograma, as diversas etapas do processo licitatório são realizadas ora pela Comissão Permanente de Licitações ora pelo Setor de Licitações e Contratos do DATC, de acordo com quem compete cada tarefa. Como bem observa-se no cronograma em anexo, um processo licitatório é composto por diversas atividades que podem ser realizadas vários meses antes da data fixada para abertura dos envelopes e que podem se estender por meses à frente.

Salienta-se que, nem na Lei de Criação, e nem no Regimento Interno do DATC, existe a previsão de um servidor ou mesmo de um setor para realização dos processos licitatórios, não havendo sequer função de direção ou chefia para esta atividade. Atualmente, o Setor de Licitações e Contratos existe de maneira informal no organograma da Autarquia, contando com apenas um servidor, que ainda realiza atividades em outras áreas, como a Divisão de Controle e a Unidade de Administração. Diante da restrição de pessoal existente no DATC, que conta com poucos servidores nos setores administrativos, todas as atividades atinentes aos processos licitatórios são realizadas pela Comissão Permanente de Licitações ou pelo Setor de Licitações e Contratos.

É de suma importância que seja reconhecido o complexo dever e a alta responsabilidade assumidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitações do DATC, que desempenham além de todas suas atividades rotineiras em seus devidos cargos e lotações, todas as funções da comissão enquanto responsáveis pela condução dos processos licitatórios deste Departamento.

Ademais, paralelamente a todas as atividades descritas no cronograma, devem ser realizados os registros de todas informações dos processos licitatórios no sistema

de gestão SiamWeb da CCANet, sistema de gestão da Prefeitura do Município do Rio Grande, além da realização dos registros de todas informações dos processos licitatórios no Sistema Licitacon Web do Tribunal de Contas de Estado do Rio Grande do Sul – TCERS.

Ressaltamos a extrema relevância do sistema Licitacon do TCERS para a transparência dos dados públicos à população, corroborando o e-mail (**ANEXO III**) recebido da Equipe do Licitacon da Direção de Controle e Fiscalização do TCERS, que destaca que o sistema já ultrapassou a marca de 900.000 (novecentos mil) acessos em dois anos de existência.

Considerando que após todas as atividades descritas no cronograma serem realizadas, o acompanhamento e a gestão dos contratos e atas vigentes deve ser permanentemente realizado, inclusive para a programação de novos processos licitatórios, além da celebração de termos aditivos e demais ações que podem ser necessárias.

Outrossim, informamos que o DATC buscou referência na Lei 7.376/2013 que "CRIA A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL" para elaborar o presente projeto de lei.

A Lei 7.376/2013 e sequer a Lei 8.093/2017 que "CRIA A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL E ALTERA A LEI 7.234/2012" em nada se referem a um método de pagamento "*conforme o número de licitações realizadas neste mês*", nas palavras da orientação técnica.

Diante da análise do cronograma, resta demonstrado que, mesmo frente a ausência de abertura de envelopes dentro de um mês não cabe falar em ausência de trabalho realizado pela comissão de licitações. Portanto, não viu-se razão pela qual o DATC propusesse no projeto de lei um método de pagamento de gratificação por produtividade de licitações, principalmente tendo em vista que em pesquisa na legislação vigente do município foram encontradas gratificações com o mesmo propósito que não preveem nenhum requisito de pagamento no âmbito da Prefeitura Municipal do Rio Grande e da Câmara Municipal do Rio Grande.

Ressaltamos que o DATC pertence a Administração Indireta do município, integrando o Poder Executivo, necessitando realizar licitações para diversas ações que irão impactar diretamente a vida e a segurança da população, em especial dos passageiros dos ônibus deste Departamento.

Quanto aos demais pontos colocados pela assessoria jurídica da Câmara, informamos que o impacto já foi elaborado logo na origem do pleito do DATC à Prefeitura Municipal do Rio Grande, que segue no **ANEXO IV**, e informamos que a presente gratificação não possuirá dotação orçamentária específica e será paga nos mesmos moldes das demais gratificações existentes hoje no DATC, através das dotações orçamentárias para o custeio da folha de pagamento da Autarquia,

inexistindo, portanto, necessidade de alteração na LDO, visto que já há previsão na LDO vigente das dotações utilizadas para o pagamento de todas as gratificações.

Desde já, nos colocamos a inteira disposição para prestar maiores informações acerca do conteúdo abordado neste expediente. Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Jorge Rafael da Costa Lopes
Superintendente

Jorge Rafael da Costa Lopes
Superintendente – DATC

ANEXO I

Projeto de Lei e mensagem.

Departamento Autárquico de Transportes Coletivos – DATC.
Rua Vice-Almirante Abreu, Nº 739, bairro Centro, Rio Grande/RS.
Correio eletrônico: atendimentodatc@vetorial.net
Contato telefônico: (53) 3231 3566.

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº [redacted] DE [redacted] DE [redacted] DE 2019.

CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Licitações – CPL – do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos, como parte integrante da Administração Indireta do Poder Executivo, subordinada ao Superintende do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitações:

I – execução de atividades relativas a processo e julgamento das licitações de interesse do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos, com observância da legislação federal e municipal específica;

II – exercício do poder decisório sobre pedidos de inscrição no registro cadastral, bem como de alterações ou cancelamento, quando for o caso;

III – fornecimento de informações sobre pedidos de levantamento ou de restituição de caução provisória, quando for o caso;

IV – autorização para expedição de certificados ou atestados requeridos por empresas isentas no registro cadastral, quando for o caso;

V – proposição de instauração de Processo com vistas à apuração de infrações cometidas no curso da licitação, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;

VI – recebimento das requisições pertinentes, processo e julgamento das licitações, no âmbito do Poder Executivo, compreendido o Departamento Autárquico de Transportes Coletivos, relativas a compras, locações, alienações, obras e serviços, nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços, Pregão, Convite, Concurso e Leilão;

VII – condução dos procedimentos de Concessões e Permissões;

VIII – aprovação de minutas de portaria de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, ressalvados os casos de dispensa de licitação fundamentados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Nº 8.666/93, que prescindem de audiência prévia da Comissão Permanente de Licitações;

IX – execução de outras atividades pertinentes à sua natureza, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitações – CPL – é constituída por 03 (três) membros titulares de livre escolha do Superintendente do DATC, todos servidores municipais integrantes do quadro permanente.

§ 1º Os membros da CPL serão designados para mandato de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de cada colegiado para o período subsequente.

§ 2º A dispensa da função antes do término do mandato dar-se-á a pedido do interessado, ou mediante determinação do Superintendente do DATC.

§ 3º Poderão ser nomeados membros suplentes para a compor a CPL, com o intuito de suprir eventual ausência de membro titular.

Art. 4º O Superintendente do DATC julgará, na qualidade de autoridade superior, os recursos interpostos perante a Comissão Permanente de Licitações – CPL nos termos do § 4º do Artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 5º Os membros titulares da Comissão Permanente de Licitações – CPL – receberão uma Gratificação Especial no valor equivalente ao de uma Função de Direção e Chefia símbolo VI (seis), FDC VI.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, [redacted] de [redacted] de 2019.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/[redacted]

Rio Grande, [redacted] de [redacted] de 2019.

EXMA. SR.
VERª. ANDRÉA DUTRA WESTPHAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
NESTA

Honra-nos cumprimentá-la, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Nº [redacted], que **CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS, NOS TERMOS EM QUE ESTABELECE.**

Vimos através deste encaminhar pleito referente a criação da Comissão Permanente de Licitações do DATC, com remuneração equivalente a uma FDC VI aos três membros titulares.

Considerando a necessidade de consolidação do Setor de Licitações e Contratos existente hoje no Departamento, que vem instruindo e realizando diversos procedimentos licitatórios ao longo dos últimos exercícios, demonstrando evolução quanto ao quantitativo e aos valores licitados.

Considerando que diversos serviços e insumos de cunho essencial para a natureza da atividade do DATC foram e são adquiridos através de processos licitatórios, como a aquisição de pneus, óleos lubrificantes, combustíveis líquidos para a frota, manutenção e reforma de veículos, a água mineral ofertada aos passageiros, contratação de estagiários, aquisição de softwares, contratação de fretamentos quando necessário reforço na frota, assessoria jurídica, contábil, de gestão, contratação de serviço de publicidade legal, limpeza, higienização e conservação da frota e das sedes do Departamento, serviço de suporte de informática, assessoria de gestão em patrimônio, serviço de pagamento de vale alimentação aos servidores, serviço de recolhimento de valores da Estação Rodoviária, entre outros.

Considerando ainda que são geradas receitas para a Autarquia através de processos licitatórios realizados, como a concessão (cedência onerosa de uso de espaço público) de imóveis públicos de gestão do DATC, procedendo inclusive com a regularização de Permissões de Uso historicamente efetuadas e de longo prazo em caráter precário, que hoje possuem contratos advindos de processos licitatórios, além de leilões de ônibus inservíveis a Administração Pública e licitação de serviço de publicidade em capas de poltronas dos ônibus, auferindo receitas cruciais ao DATC em momentos de extremas dificuldades financeiras que a Autarquia atravessa, com perda contínua de passageiros no transporte coletivo rodoviário, fruto do desaquecimento da indústria naval no município do Rio Grande e da alteração de localização da sede da Estação Rodoviária Rio Grande.

Considerando ainda que tem-se registro de elevados montantes de recursos economizados com a realização de processos licitatórios pelo DATC, como por exemplo, com a aquisição de combustíveis líquidos para a frota, onde a disputa de mercado gera a oferta de preços reduzidos nas propostas das empresas concorrentes, além de reduções de custo nas operações com cartões de crédito e débito, advindas de negociações com as empresas do mercado, e de reduções de despesas com custos de operação para venda de passagens eletronicamente, seja através da internet ou de cartões nos guichês.

Considerando que a Comissão Permanente de Licitações do DATC é responsável exclusiva pela condução dos processos licitatórios realizados no âmbito da Autarquia, realizando a abertura dos envelopes, analisando os documentos de habilitação e propostas com base no edital e na legislação vigente, dirimindo dúvidas dos participantes, julgando possíveis recursos, impugnações e demais pedidos de esclarecimentos interpostos no decorrer do processo, adjudicando os objetos às licitantes vencedoras, encaminhando para a homologação e contratação, desde a publicação do instrumento convocatório até a formalização dos contratos.

Considerando que versa a Lei Orgânica do Município do Rio Grande/RS, a isonomia de vencimentos para os servidores que exerceram as mesmas atribuições no Poder Executivo, a saber:

> Art. 64 É assegurado aos servidores isonomia de vencimentos para cargos de atribuições semelhantes do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo, Legislativo, fundações e empresas municipais e de economia mista, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

Nestes termos, a Lei Nº 5.819/03 que "INSTITUI O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", define vencimentos em seu Art. 55, *in verbis*:

> Art. 55 Vencimentos é a retribuição pecuniária constituída do vencimento básico acrescido dos valores resultantes das vantagens fixas adquiridas em **função de leis pelo servidor**. [**nossos grifos**]

Neste contexto, a Lei Municipal Nº 7.376, de 28 de março de 2013, que "CRIA A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL.", legislou no sentido de definir as competências desta, vejamos:

> Art. 2º Integrando a Administração Direta do Poder Executivo, com subordinação ao Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, à Comissão Geral de Licitações compete:
> I - execução de atividades relativas a processo e julgamento das licitações de interesse dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo, com observância da legislação federal especifica.
> II - exercício do poder decisório sobre pedidos de inscrição no registro cadastral, bem como de alterações ou cancelamento;
> III - fornecimento de informações sobre pedidos de levantamento ou de restituição de caução provisória, quando for o caso;

IV - autorização para expedição de certificados ou atestados requeridos por empresas isentas no registro cadastral;
V - proposição de instauração de Processo com vistas à apuração de infrações cometidas no curso da licitação, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;
VI - proposição da criação de subcomissões internas para atender necessidades especificas das Secretarias e de entidades da Administração Indireta.
VII - recebimento das requisições pertinentes, processo e julgamento das licitações, no âmbito do Poder Executivo, compreendidos os órgãos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações, relativas a compras, locações, alienações, obras e serviços, nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços, Pregão, Convite, Concurso e Leilão;
VIII - condução dos procedimentos de Concessões e Permissões;
IX - aprovação de minutas de portaria de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, ressalvados os casos de dispensa de licitação fundamentados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que prescindem de audiência prévia da Comissão Geral de Licitação;
X - execução de outras atividades pertinentes à sua natureza, nos termos da legislação pertinente.

Ademais constituiu sua composição nos seguintes termos:

Art. 3° A Comissão Geral de Licitações - CGL - é constituída por **9 (nove) membros** de livre escolha do Prefeito Municipal, todos servidores municipais integrantes do quadro permanente, sendo composta por **3 (três) Subcomissões de Licitação**, denominadas, respectivamente, 1°, 2° e 3° Subcomissão.
§ 1° Os membros da CGL, distribuídos em 03 (três) Subcomissões por ato do Chefe de Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, serão designados para mandato de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de cada Colegiado para o período subsequente.
§ 2° A dispensa da função antes do término do mandato dar-se-á a pedido do interessado, ou mediante representação do Chefe de Gabinete de Compras, Licitações e Contratos ao Prefeito. [**nossos grifos**]

Observa-se que o Departamento Autárquico de Transportes Coletivos (DATC) detém uma Comissão Permanente de Licitações que realiza atividades nas mesmas competências e constituída por 03 (três) membros titulares, exceto aquela constante no Inc. VI, do Art. 2° da Lei Nº 7.376/13.

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PMRG	2016	2017	2018	Total	Por Subcomissão
Modalidade	Qtde.	Qtde.	Qtde.		
Chamada Pública / PNAE	Zero	Zero	1	1	**0**
Chamamento Público	Zero	Zero	Zero	0	**0**
Concorrência	Zero	1	1	2	**1**
Convite	Zero	1	3	4	**1**
Inexigibilidade	Zero	Zero	Zero	0	**0**
Pregão Eletrônico	65	52	35	152	**51**
Pregão Presencial	39	39	19	97	**32**
Processo de Dispensa	5	Zero	Zero	5	**2**
RDC Presencial	5	3	2	10	**3**
Tomada de Preços	6	3	4	13	**4**
Leilão	Zero	Zero	Zero	0	**0**
Total	120	99	65	284	**95**
*Dados extraídos do Licitacon Cidadão, TCE/RS.					

DATC								Total
Modalidade	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2016|2017|2018
Chamada Pública / PNAE	N/R	N/R	N/R	N/R	N/R	N/R	N/R	**N/R**
Chamamento Público	Zero	Zero	Zero	Zero	1	2	1	**4**
Concorrência	1	1	3	2	4	7	9	**20**
Convite	4	3	4	3	4	4	2	**10**
Inexigibilidade	1	1	4	2	Zero	8	3	**11**
Pregão Eletrônico	N/R	N/R	N/R	N/R	N/R	N/R	N/R	**N/R**
Pregão Presencial	N/R	N/R	N/R	N/R	N/R	N/R	N/R	**N/R**
Processo de Dispensa	1	3	4	4	1	3	4	**8**
RDC Presencial	N/R	N/R	N/R	N/R	N/R	N/R	N/R	**N/R**
Tomada de Preços	Zero	2	Zero	Zero	Zero	Zero	1	**1**
Leilão	1	1	2	3	Zero	Zero	Zero	**0**
Total	8	11	17	14	10	24	20	**54**
*Dados extraídos do Arquivo Corrente do Setor de Licitações e Contratos do DATC.								

Cabe ressaltar que nos arquivos correntes do Setor de Licitações e Contratos do DATC, excetuados aqueles do denominado "arquivo morto" (não analisados), consta a existência de 104 (cento e quatro) processos desde o ano de 2012. Neste sentido, demonstrando que pelo menos desde o exercício de 2012, fática e efetivamente são realizadas diversas modalidades de licitações nesta Autarquia sem que com isso as comissões de licitação recebessem qualquer gratificação por equiparação. Tal fato por si demonstra que os membros destas comissões exerceram, para além das suas atribuições do cargo e das funções gratificadas, outra que nunca fora legalmente remunerada.

O quantitativo de tais atividades pode ser observado no quadro comparativo realizado com dados coletados do Licitacon Cidadão (TCE/RS) da Prefeitura Municipal do Rio Grande (PMRG) e do arquivo corrente do Setor de Licitações e Contratos do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos (DATC), ambos com dados apurados em dezembro de 2018.

Apesar de o DATC não realizar licitações no âmbito do Regime Diferenciado de Contratação (RDC) e das modalidades de pregão visto a ausência de pregoeiro, observa-se que diante do quantitativo total das licitações realizadas pela PMRG dividido entre as 03 (três) subcomissões o DATC realiza tais procedimentos administrativos em equiparação com a PMRG.

Tal fato agrava-se se comparado o orçamento de R$ 9.000.000 (nove milhões de reais) em média do DATC em relação ao da PMRG, em torno de R$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), derivando em uma proporção de que o orçamento do DATC representa cerca de 1,30 % (um inteiro e trinta centésimos por cento) do orçamento da PMRG, o que demonstra o elevado quantitativo de licitações realizado pelo DATC.

Em verdade, a Comissão Permanente de Licitações do DATC realiza em processos licitatórios, considerando o valor total estimado para todo o período de contratação, incluindo prorrogações, referente ao objeto dos processos licitatórios concluídos no exercício, o equivalente a 30% do orçamento anual, chegando no exercício de 2016 ao montante de: R$ 3.718.712,58 (três milhões setecentos e dezoito mil setecentos e doze reais e cinquenta e oito centavos).

Ademais, a Comissão de Licitação do DATC teve durante os exercícios de atuação a atribuição da condução das Concessões e Permissão do uso dos espaços públicos, a saber: Rodoviária do Rio Grande, 07 (sete) dependências que formam o conjunto da Abrigolândia, 03 (três) dependências que formam o conjunto da Hidroviária. Todos estes nos mesmos termos do Art. 2º, Inc. VIII, da Lei Municipal Nº 7.376/13.

Considerando que uma das principais ações de gestão que interromperam a progressão de crescimento do déficit do DATC, face ao longo período de frustração de receitas, não é outra senão o êxito dos próprios processos licitatório realizados.

Considerando que além da isonomia legal apregoada nesta mensagem, o pleito merece ser analisado sob os prismas de **desempenho e produtividade**, ambos aspectos indispensáveis para fazer letra viva ao princípio da eficiência da Administração Pública.

Considerando que no que tange a produtividade, é necessário estabelecer ressalva importante quando utilizamos comparações entre o Gabinete de Compras e o DATC, que decorrem da **diferença crucial de natureza de perfil de compra entre as duas unidades**. É requisito fundamental para viabilidade de qualquer comparação a compatibilidade entre os elementos confrontados. Como se apreende dos quadros apresentados, **87,37%** (oitenta e sete inteiros e trinta e sete centésimos por cento) dos certames no Gabinete de Compras são Pregões, enquanto que no DATC – por uma **diferença no perfil de compras** em valores, volumes e especificações – essa modalidade não é praticada. Por outro lado, o fato de não existir pregões no DATC **não dá azo à conclusão de que é baixo o nível de atividade do setor**.

Considerando que as modalidades de **Concorrência e Convite**, aparecem com **elevada frequência** (20 e 10, respectivamente), enquanto ocorrem apenas uma vez no Gabinete de Compras durante os três anos assinalados. Além disso, o trabalho do DATC demonstra diversificação, abrangendo chamamentos públicos, inúmeras inexigibilidades, dispensas e tomadas de preços: **todos procedimentos que exigem intenso cumprimento de ritos e prazos no âmbito desta Autarquia, sendo que 1/3 de sua força de trabalho administrativa é composta por estagiários**. Por isso, se o número de procedimentos praticados no DATC não tem como se igualar ao nível que a especialização centralizada encarrega ao Gabinete de Compras, nem por isso deixa de ser **intenso, diversificado e emerso em alto nível de responsabilidade**.

Considerando que sobre a natureza deste trabalho na Autarquia recaem agravos de que: devido ao DATC não ser um órgão especializado como o Gabinete de Compras e Licitações, os procedimentos da Comissão tem assessoramento técnico restrito a dedicação dos servidores que ora a gratificação deseja contemplar; bem como as decisões e despachos incorporam o nível de gravidade e responsabilidade que é corolário que a autonomia administrativa autárquica importa.

Considerando que no que tange aos resultados financeiros, não se exagera em afirmar que licitações como a de combustíveis, a de meios de recebimento de passagens por cartão, a da Abrigolândia, a de publicidade nas poltronas, a de aquisição de água mineral e a de pneus contribuíram criticamente para o controle e redução do déficit, sendo que no caso dos combustíveis, por exemplo, as economias são reiteradas e progressivas, fortemente impactantes do bloco das despesas e nos conduzem ano a ano a preços muito abaixo dos praticados no mercado.

Considerando que, como em qualquer área do empreendimento, **não se alcança qualidade nem se reduz déficit sem investimento em desempenho e produtividade de trabalho humano**, ainda que, na realidade deste caso, os resultados tenham vindo antes mesmo do investimento, o que demonstra o espírito abnegado dos servidores que merece ser reconhecido na melhor forma responsável e viável como aqui se demonstra ser possível.

Considerando que, ainda que se compreenda a relevância do déficit remanescente, contexto no qual este pedido representa um esforço na intensificação da luta para sua extinção, é inafastável a obrigação do administrador público, em homenagem ao princípio da legalidade, examinar também o mérito do trabalho neste âmbito. Questões históricas como a necessidade de licitar a concessão de uso de espaços públicos da Hidroviária e da Abrigolândia estão sendo solucionadas. Estes eventos, além de reconstituírem a reputação da Autarquia diante da comunidade e órgãos de fiscalização, oferecem uma contribuição para a administração direta em atividade que extrapola a natureza fim do próprio DATC, o que acentua a complexidade da solução ora em caso. Vide dificuldade encontradas no caso do Mercado Público, guardadas as devidas – porém não incompatíveis – proporções.

Considerando que, além da questão da regularização do vínculo dos comerciantes da Abrigolândia, é resultado direto da atuação da equipe de licitações a expressiva evolução do valor dos recolhimentos que inicialmente totalizavam **R$ 2.092,50** (dois mil e noventa e dois reais e cinquenta

centavos), para os expressivos R$ 16.581,00 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e um reais) que se concretizarão quando da ocupação pelos vencedores do certame recentemente realizado.

1. Situação anterior à realização dos processos licitatórios:

Sulimar Nunes Farias	R$ 2.092,50

2. Situação durante o primeiro processo licitatório:

Reconhecimento das ocupações e individualização das cobranças, proporcionalmente a área ocupada.

Dependência 01: Paulo Sérgio Nunes Gonçalves	R$ 760,90
Dependência 02: Luciano Rosa de Vargas	R$ 169,09
Dependência 03: Luciano Rosa de Vargas	R$ 126,81
Dependência 04: Jovenir da Costa Machado	R$ 760,90
Dependência 05: Luiz Carlos de Morais Alvarenga	R$ 84,54
Dependência 06: Newton Luis Lima Lopes	R$ 126,81
Dependência 07: Alex Sandro Arruda Vianna	R$ 63,45
TOTAL	**R$ 2092,50**

3. Situação após o primeiro processo licitatório:

Regularização das ocupações através de termos de permissão de uso, de acordo com os valores de referência utilizados no processo licitatório.

Dependência 01: JP LANCHERIA ABRIGO LTDA. (matriz)	Permissão	R$ 2.250,00
Dependência 02: ALEX SANDRO ARRUDA VIANNA	Contrato	R$ 1.507,00
Dependência 03: BIANCA BAUER DE ARAÚJO – ME	Permissão	R$ 800,00
Dependência 04: JP LANCHERIA ABRIGO LTDA. (filial)	Permissão	R$ 2.250,00
Dependência 05: Luiz Carlos de Morais Alvarenga	Permissão	R$ 325,00
Dependência 06: Newton Luis Lima Lopes 47884410044	Contrato	R$ 880,00
Dependência 07:		
TOTAL		**R$ 8.012,00**

4. Situação após o segundo processo licitatório:

Valores referentes as expectativas de contratações, conforme propostas ofertadas pelos licitantes na sessão de abertura dos envelopes. Atualmente aguardando transcorrer os prazos para decisão e recursos. Após homologado o processo licitatório, os vencedores serão convocados para a assinatura do contrato.

Dependência 01/04: Leda Conceicao Arruda Vianna	Licitação	R$ 5.770,00
Dependência 02: ALEX SANDRO ARRUDA VIANNA	Contrato	R$ 1.507,00
Dependência 03: TATIANE INES ARAUJO	Licitação	R$ 1.207,00
Dependência 04/01: Vera Lucia Pavelak	Licitação	R$ 5.750,00
Dependência 05: Luiz Carlos de Morais Alvarenga	Licitação	R$ 400,00
Dependência 06: Newton Luis Lima Lopes 47884410044	Contrato	R$ 880,00
Dependência 07: Jose Renato Vassoleri Goncalves	Licitação	R$ 1.067,00
TOTAL		**R$ 16.581,00**

Considerando a simulação da Unidade de Contabilidade do DATC, que demonstra o efeito de redução na folha de pagamento provocado por advento da ADIN Nº 70077888735. No cálculo indicado, somados os efeitos sobre a folha e reflexo sobre a PREVIRG, a redução atinge **R$ 21.499,08** (vinte e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e oito centavos) **mensalmente**; confrontando-se esse valor, que foi objetivamente o que a Autarquia deixou de pagar aos servidores, com os **R$ 6.329,49** (seis mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos) **mensais**, temos uma representação de **29,44%** (vinte e nove inteiros e quarente a quatro centésimos por cento) desta redução.

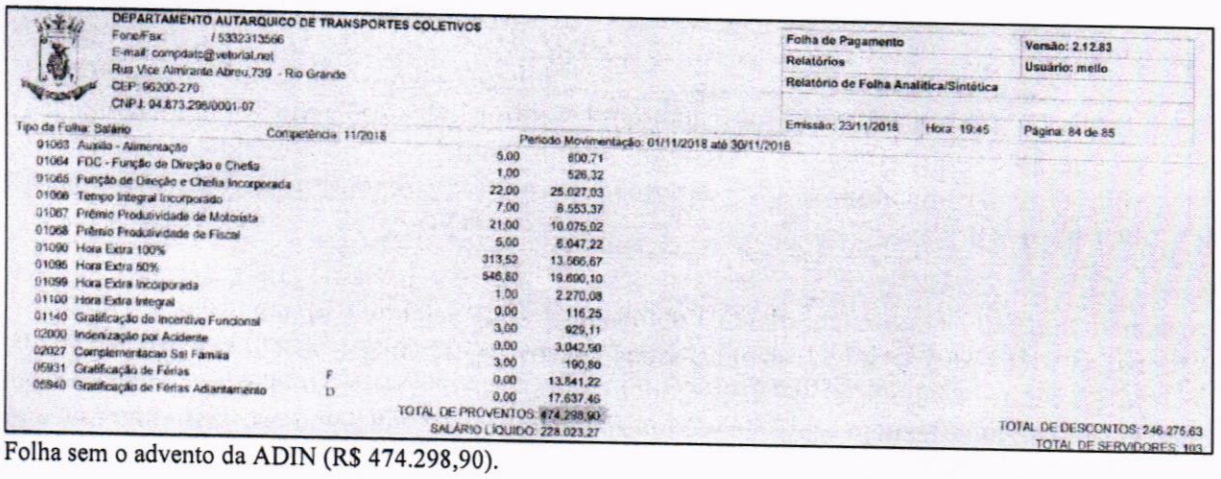

DEPARTAMENTO AUTARQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS
Fone/Fax: / 53323135 66
E-mail: compdatc@vetorial.net
Rua Vice Almirante Abreu,739 - Rio Grande
CEP: 96200-270
CNPJ: 94.873.296/0001-07

Folha de Pagamento | Versão: 2.12.83
Relatórios | Usuário: mello
Relatório de Folha Analítica/Sintética
Emissão: 23/11/2018 Hora: 19:45 Página: 84 de 85

Tipo da Folha: Salário Competência: 11/2018 Período Movimentação: 01/11/2018 até 30/11/2018

01063	Auxilio - Alimentação		5,00	800,71	
01064	FDC - Função de Direção e Chefia		1,00	526,32	
01065	Função de Direção e Chefia Incorporada		22,00	25.027,03	
01066	Tempo Integral Incorporado		7,00	8.553,37	
01067	Prêmio Produtividade de Motorista		21,00	10.075,02	
01068	Prêmio Produtividade de Fiscal		5,00	6.047,22	
01090	Hora Extra 100%		313,52	13.566,67	
01095	Hora Extra 50%		546,80	19.690,10	
01099	Hora Extra Incorporada		1,00	2.270,08	
01100	Hora Extra Integral		0,00	116,25	
01140	Gratificação de Incentivo Funcional		3,00	929,11	
02000	Indenização por Acidente		0,00	3.042,50	
02027	Complementacao Sal Familia		3,00	190,80	
05931	Gratificação de Férias	F	0,00	13.541,22	
05940	Gratificação de Férias Adiantamento	D	0,00	17.637,46	

TOTAL DE PROVENTOS: 474.298,90
SALÁRIO LÍQUIDO: 228.023,27
TOTAL DE DESCONTOS: 246.275,63
TOTAL DE SERVIDORES: 103

Folha sem o advento da ADIN (R$ 474.298,90).

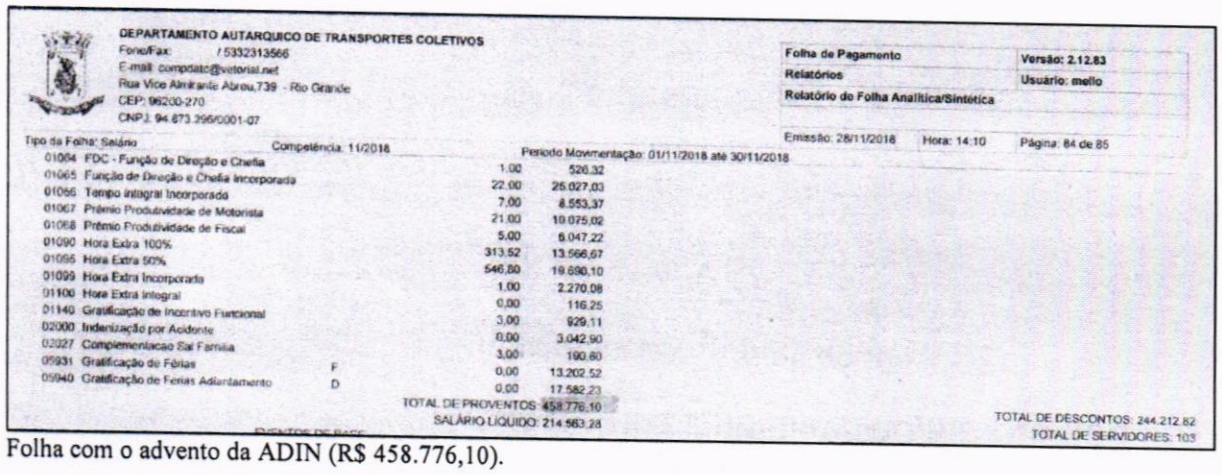

DEPARTAMENTO AUTARQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS
Fone/Fax: / 5332313566
E-mail: compdatc@vetorial.net
Rua Vice Almirante Abreu,739 - Rio Grande
CEP: 96200-270
CNPJ: 94.873.396/0001-07

Folha de Pagamento | Versão: 2.12.83
Relatórios | Usuário: mello
Relatório de Folha Analítica/Sintética
Emissão: 28/11/2018 | Hora: 14:10 | Página: 84 de 85

Tipo da Folha: Salário | Competência: 11/2018 | Período Movimentação: 01/11/2018 até 30/11/2018

01064	FDC - Função de Direção e Chefia		1,00	526,32	
01065	Função de Direção e Chefia Incorporada		22,00	25.027,03	
01066	Tempo Integral Incorporado		7,00	8.553,37	
01067	Prêmio Produtividade de Motorista		21,00	10.075,02	
01068	Prêmio Produtividade de Fiscal		5,00	6.047,22	
01090	Hora Extra 100%		313,52	13.566,67	
01096	Hora Extra 50%		546,80	19.690,10	
01099	Hora Extra Incorporada		1,00	2.270,08	
01100	Hora Extra Integral		0,00	116,25	
01140	Gratificação de Incentivo Funcional		3,00	929,11	
02000	Indenização por Acidente		0,00	3.042,90	
02027	Complementacao Sal Familia		3,00	190,80	
05931	Gratificação de Férias	F	0,00	13.202,52	
05940	Gratificação de Férias Adiantamento	D	0,00	17.582,23	

TOTAL DE PROVENTOS: 458.776,10
SALÁRIO LÍQUIDO: 214.563,28
TOTAL DE DESCONTOS: 244.212,82
TOTAL DE SERVIDORES: 103

Folha com o advento da ADIN (R$ 458.776,10).

Departamento Autárquico Transportes Coletivos
Unidade de Contabilidade

RECURSO:	0400	Recurso Livre			
CARGO	Função para Comissão de Licitação				
QUANTIDADE:	3				
TIPO	Função para Comissão de Licitação				
MÊS PERCEBIMENTO	.01/2019				

Nº de Servidores	Aumento V.A.		Diferença Mensal	
3	R$	1.211,83	R$	3.635,49

ANO CORRENTE

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Função VI													
PREVIRG 16,5%													
Gratificação Natalina													
PREVIRG 16,5% Grat. Natalina													
PREVIRG 22%													
Totais													

1º ANO — Percentual estimado de reajuste para o 1º ano: 5,00%

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Função VI	3.817,26	3.817,26	3.817,26	3.817,26	3.817,26	3.817,26	3.817,26	3.817,26	3.817,26	3.817,26	3.817,26	3.817,26	45.807,12
PREVIRG 16,5%	629,85	629,85	629,85	629,85	629,85	629,85	629,85	629,85	629,85	629,85	629,85	629,85	7.558,20
Gratificação Natalina	318,11	318,11	318,11	318,11	318,11	318,11	318,11	318,11	318,11	318,11	318,11	318,11	3.817,32
PREVIRG 16,5% Grat. Natalina	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	629,86
Gratificação Férias	318,11	318,11	318,11	318,11	318,11	318,11	318,11	318,11	318,11	318,11	318,11	318,11	3.817,32
PREVIRG 16,5% Grat. Férias	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	629,86
PREVIRG 22%	839,80	839,80	839,80	839,80	839,80	839,80	839,80	839,80	839,80	839,80	839,80	839,80	10.077,60
Totais	6.028,11	6.028,11	6.028,11	6.028,11	6.028,11	6.028,11	6.028,11	6.028,11	6.028,11	6.028,11	6.028,11	6.028,11	72.337,28

2º ANO — Percentual estimado de reajuste para o 2º ano: 5,00%

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Função VI	4.008,12	4.008,12	4.008,12	4.008,12	4.008,12	4.008,12	4.008,12	4.008,12	4.008,12	4.008,12	4.008,12	4.008,12	48.097,44
PREVIRG 16,5%	661,34	661,34	661,34	661,34	661,34	661,34	661,34	661,34	661,34	661,34	661,34	661,34	7.936,08
Gratificação Natalina	334,01	334,01	334,01	334,01	334,01	334,01	334,01	334,01	334,01	334,01	334,01	334,01	4.008,12
PREVIRG 16,5% Grat. Natalina	55,11	55,11	55,11	55,11	55,11	55,11	55,11	55,11	55,11	55,11	55,11	55,11	661,32
Gratificação Férias	334,01	334,01	334,01	334,01	334,01	334,01	334,01	334,01	334,01	334,01	334,01	334,01	4.008,12
PREVIRG 16,5% Grat. Férias	55,11	55,11	55,11	55,11	55,11	55,11	55,11	55,11	55,11	55,11	55,11	55,11	661,32
PREVIRG 22%	881,79	881,79	881,79	881,79	881,79	881,79	881,79	881,79	881,79	881,79	881,79	881,79	10.581,48
Totais	6.329,49	6.329,49	6.329,49	6.329,49	6.329,49	6.329,49	6.329,49	6.329,49	6.329,49	6.329,49	6.329,49	6.329,49	75.953,88

Considerando o mérito das atividades aqui defendidas, pede-se, portanto, apesar da independência entre os adventos da referida ADIN e da Gratificação que se propugna, que se possa confrontar os valores na tessitura dos argumentos que fundamentam o pedido, **por ambos se traduzirem, ao final e ao cabo, em efeitos sobre o déficit**. Consoante com a diretriz que se deve empreender na extinção do déficit, a eventual redução na folha provocada pela ADIN tem como efeito primário um alívio direto e permanente na despesa, e, secundariamente, de nos permitir **aplicar algum**

recurso oriundo desse alívio na potencialização dos meios pelos quais já viemos atuando com resultados no controle e redução do déficit. É apenas racionando no itinerário do investimento versus resultados.

Por fim, cabe ressaltar que os membros da Comissão Permanente de Licitações desenvolvem estas atividades com alto grau de responsabilidade frente o complexo ato administrativo que é por natureza a realização de licitações em órgãos públicos, sem com isso receber nenhuma gratificação pecuniária até a presente data.

Nestes termos, requer a Comissão Permanente de Licitações do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos (DATC) a concessão da Gratificação Especial no valor equivalente ao de uma Função de Direção e Chefia símbolo VI (seis) – FDC VI, com efeitos *ex nunc* a partir da data de publicação da lei, para os membros titulares, nos termos do Art. 64 da Lei Orgânica do Município do Rio Grande/RS.

Diante desta breve síntese das atribuições e importância das atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, encaminho o pedido de criação da comissão através de lei específica, estabelecendo a remuneração equivalente a uma FDC VI aos três membros titulares, e consolidando a execução deste trabalho no âmbito do Departamento.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

ANEXO II

Cronograma.

Departamento Autárquico de Transportes Coletivos – DATC.
Rua Vice-Almirante Abreu, Nº 739, bairro Centro, Rio Grande/RS.
Correio eletrônico: atendimentodatc@vetorial.net
Contato telefônico: (53) 3231 3566.

Processo 198/DATC - Modalidade Concorrência Nº 006/2018/DATC - Abrigolandia.	Processo 199/DATC - Modalidade Concorrência - Registro de Preços Nº 007/2018/DATC - Água.	Processo 202/DATC - Modalidade Tomada de Preços Nº 001/2018/DATC - Fretamento.	Processo 203/DATC - Modalidade Concorrência - Registro de Preços Nº 009/2018/DATC - Combustíveis.	Processo 204/DATC - Dispensa Nº 004/2018/DATC - APP Vendas.	Processo 205/DATC - Modalidade Concorrência Nº 001/2019/DATC - Abrigolandia.	Processo 206/DATC - Dispensa Nº 001/2019/DATC - Reforma veículo prefixo 2014.	Processo 207/DATC - Dispensa Nº 002/2019/DATC - Software gestão.	Processo 208/DATC - Modalidade Concorrência - Registro de Preços Nº 002/2019/DATC - Recapagem.	Processo 209/DATC - Modalidade Concorrência - Registro de Preços Nº 003/2019/DATC - Pneus.					
Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019
Designação da comissão de licitações responsável pela condução do processo.	Notificações para desocupação até 31/12/2018.		Notificações para pagamento mensal no valor proporcional ao da área ocupada.	Designação da comissão de licitações responsável pela condução do processo.	Contratação do serviço de medição de área e elaboração de planta baixa com cálculo das áreas.	Prestar esclarecimentos sobre o EDITAL aos solicitantes.		Firmatura das Atas de Adjudicação e Homologação do processo licitatório.	Recebimento dos envelopes e julgamento dos documentos de habilitação.		Publicação do resultado da licitação.	Publicação do resultado da licitação.		Recebimento dos envelopes e julgamento dos documentos de habilitação.
	Orientação sobre competência para avaliação e orçamentos.		Solicitações de orçamentos para realizar avaliação do valor de locação do imóvel, orçando cada dependência.			Aguardar o decurso dos prazos para pedidos de impugnação, julgando os existentes.		Notificações para desocupação e celebração de termo de permissão de uso ou contrato.	Firmatura da Ata de Recebimento dos documentos de habilitação.		Designação de servidor para fiscalização de contrato.	Celebração de contrato.		Firmatura da Ata de Recebimento dos documentos de habilitação.
		Elaboração da justificativa do processo e do EDITAL e seus anexos, incluindo o Anexo I - Projeto Básico (termo de referência), Anexos II e II - Modelos de declaração, Anexo IV - Planilha de Quantitativos e preços unitários, Anexo V - Modelo de proposta financeira e Anexo VI - Minuta do Contrato. Definição da data de abertura dos envelopes. E solicitação de parecer jurídico sobre a viabilidade de publicação do EDITAL.				Recebimento dos envelopes e julgamento dos documentos de habilitação.		Publicação do resultado da licitação.	Aguardar o decurso dos prazos recursais quanto a habilitação.			Designação de servidor para fiscalização do contrato.		
				Designação da comissão de licitações responsável pela condução do processo.	Publicação do EDITAL.	Firmatura da Ata de Recebimento dos documentos de habilitação.		Celebração do contrato.	Recebimento e registro dos recursos interpostos.			Notificações para desocupação.		
					Envio do EDITAL aos solicitantes e divulgação da realização do processo licitatório através dos meios disponíveis (e-mails e mídias sociais).			Designação de servidor para fiscalização do contrato.	Designação da comissão de licitações responsável pela condução do processo.	Julgamento dos recursos interpostos e definição da data para abertura das propostas.		Proposição de ações judiciais de reintegração de posse, junto com a PGM.		
					Solicitações de orçamento.	Recebimento dos envelopes e julgamento dos documentos de proposta.	Recebimento dos envelopes e julgamento dos documentos de habilitação.	Publicação do resultado da licitação.	Solicitações de orçamento.	Comunicação aos licitantes das decisões da Comissão ratificadas pela Superintendência.		Recebimento dos envelopes e julgamento dos documentos de habilitação.		
				Elaboração da justificativa do processo e do EDITAL e seus anexos, incluindo o Anexo I - Projeto Básico (termo de referência), Anexos II e II - Modelos de declaração, Anexo IV - Planilha de Quantitativos e preços unitários, Anexo V - Modelo de proposta financeira e Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços. Definição da data de abertura dos envelopes. E solicitação de parecer jurídico sobre a viabilidade de publicação do EDITAL.		Firmatura da Ata de Recebimento de proposta.	Firmatura da Ata de Recebimento dos documentos de habilitação.	Celebração das atas de registro de preços e contratos.		Recebimento dos envelopes e julgamento dos documentos de proposta.		Firmatura da Ata de Recebimento dos documentos de habilitação.	
					Publicação do EDITAL.	Aguardar o decurso dos prazos recursais quanto a habilitação e propostas.	Aguardar o decurso dos prazos recursais quanto a habilitação.	Designação de servidor para fiscalização das Atas e Contratos.		Firmatura da Ata de Recebimento de proposta.		Recebimento dos envelopes e julgamento dos documentos de proposta.		
					Solicitações de orçamento.		Recebimento e registro dos recursos interpostos.	Solicitações de orçamento.		Aguardar o decurso dos prazos recursais quanto as propostas.		Firmatura da Ata de Recebimento de proposta.		

Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019
Processo 198/DATC - Modalidade Concorrência Nº 006/2018/DATC - Abrigolandia.	**Processo 199/DATC - Modalidade Concorrência - Registro de Preços Nº 007/2018/DATC - Água.**	**Processo 202/DATC - Modalidade Tomada de Preços Nº 001/2018/DATC - Fretamento.**	**Processo 203/DATC - Modalidade Concorrência - Registro de Preços Nº 009/2018/DATC - Combustíveis.**	**Processo 204/DATC - Dispensa Nº 004/2018/DATC - APP Vendas.**	**Processo 205/DATC - Modalidade Concorrência Nº 001/2019/DATC - Abrigolandia.**	**Processo 206/DATC - Dispensa Nº 00 /2019/DATC - Reforma veículo pesado fixo 2014.**	**Processo 207/DATC - Dispensa Nº 002/2019/DATC - Software gestão.**	**Processo 208/DATC - Modalidade Concorrência - Registro de Preços Nº 002/2019/DATC - Recapagem.**	**Processo 209/DATC - Modalidade Concorrência - Registro de Preços Nº 003/2019/DATC - Pneus.**					
				Elaboração da justificativa do processo e do EDITAL e seus anexos, incluindo o Anexo I - Projeto Básico (termo de referência), Anexos II e II - Modelos de declaração, Anexo IV - Planilha de Quantitativos e preços unitários, Anexo V - Modelo de proposta financeira e Anexo VI - Minuta do Contrato. Definição da data de abertura dos envelopes. E solicitação de parecer jurídico sobre a viabilidade de publicação do EDITAL.			Comunicação dos recursos interpostos aos demais licitantes.	Elaboração da justificativa do processo e do EDITAL e seus anexos, incluindo o Anexo I - Projeto Básico (termo de referência), Anexos II e II - Modelos de declaração, Anexo IV - Planilha de Quantitativos e preços unitários, Anexo V - Modelo de proposta financeira e Anexo VI - Minuta do Contrato. Definição da data de abertura dos envelopes. E solicitação de parecer jurídico sobre a viabilidade de publicação do EDITAL.		Comunicação aos licitantes para opção da dependência.	Recebimento e registro dos recursos interpostos.	Aguardar o decurso dos prazos recursais quanto a habilitação e propostas.		
				Designação da comissão de licitações responsável pela condução do processo.	Envio do EDITAL aos solicitantes e divulgação da realização do processo licitatório.	Publicação do EDITAL.	Recebimento e registro das contrarrazões interpostas.	Publicação do EDITAL.			Julgamento e comunicação dos recursos interpostos.	Firmatura das Atas de Adjudicação e Homologação do processo licitatório.		
				Designação da comissão de licitações responsável pela condução do processo.	Prestar esclarecimentos sobre o EDITAL aos solicitantes.	Envio do EDITAL aos solicitantes e divulgação da realização do processo licitatório.	Julgamento dos recursos e contrarrazões interpostas e definição da data para abertura das propostas.	Envio do EDITAL aos solicitantes e divulgação da realização do processo licitatório.			Notificações para desocupação e celebração de contratos.	Publicação do resultado da licitação.		
					Aguardar o decurso dos prazos para pedidos de impugnação, julgando os existentes.	Prestar esclarecimentos sobre o EDITAL aos solicitantes.	Comunicação aos licitantes das decisões da Comissão ratificadas pela Superintendência.	Prestar esclarecimentos sobre o EDITAL aos solicitantes.			Firmatura das Atas de Adjudicação e Homologação do processo licitatório.	Celebração da Ata de Registro de Preços.		
					Designação da comissão de licitações responsável pela condução do processo.	Aguardar o decurso dos prazos para pedidos de impugnação, julgando os existentes.	Recebimento dos envelopes e julgamento dos documentos de proposta.	Aguardar o decurso dos prazos para pedidos de impugnação, julgando os existentes.		Elaboração da justificativa do processo e do EDITAL e seus anexos, incluindo o Anexo I - Projeto Básico (termo de referência), Anexos II e II - Modelos de declaração, Anexo IV - Planilha de Quantitativos e preços unitários, Anexo V - Modelo de proposta financeira e Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços. Definição da data de abertura dos envelopes. E solicitação de parecer jurídico sobre a viabilidade de publicação do EDITAL.		Designação de servidor para fiscalização da Ata.		
					Designação da comissão de licitações responsável pela condução do processo.	Recebimento dos envelopes e julgamento dos documentos de habilitação.	Firmatura da Ata de Recebimento de proposta.	Celebração de Termos Aditivos de permissão de uso das dependências não adjudicadas e homologadas no processo anterior.			Publicação do EDITAL.	Designação da comissão de licitações responsável pela condução do processo.	Solicitações de orçamento.	

Processo 198/DATC - Modalidade Concorrência Nº 006/2018/DATC - Abrigolandia.	Processo 199/DATC - Modalidade Concorrência - Registro de Preços Nº 007/2018/DATC - Água.	Processo 202/DATC - Modalidade Tomada de Preços Nº 001/2018/DATC - Fretamento.	Processo 203/DATC - Modalidade Concorrência - Registro de Preços Nº 009/2018/DATC - Combustíveis.	Processo 204/DATC - Dispensa Nº 004/2018/DATC - APP Vendas.	Processo 205/DATC - Modalidade Concorrência Nº 001/2019/DATC - Abrigolandia.	Processo 206/DATC - Dispensa Nº 001/2019/DATC - Reforma veículo prefixo 2014.	Processo 207/DATC - Dispensa Nº 002/2019/DATC - Software gestão.	Processo 208/DATC - Modalidade Concorrência - Registro de Preços Nº 002/2019/DATC - Recapagem.	Processo 209/DATC - Modalidade Concorrência - Registro de Preços Nº 003/2019/DATC - Pneus.					
Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019
					Relatório fotográfico dos danos ao veículo	Firmatura da Ata de Recebimento dos documentos de habilitação.	Comunicação aos licitantes para opção da dependência.	Instrução do processo de dispensa de licitação, com justificativa, solicitação de parecer jurídico, situação, escolha de executante, preço, dotação orçamentária, aprovação dos projetos, reconhecimento como dispensa e habilitação do contratado.			Envio do EDITAL aos solicitantes e divulgação da realização do processo licitatório.	Elaboração da justificativa do processo e do EDITAL e seus anexos, incluindo o Anexo I - Projeto Básico (termo de referência), Anexos II e II - Modelos de declaração, Anexo IV - Planilha de Quantitativos e preços unitários, Anexo V - Modelo de proposta financeira e Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços. Definição da data de abertura dos envelopes. E solicitação de parecer jurídico sobre a viabilidade de publicação do EDITAL.		
				Solicitações de orçamento.						Celebração do contrato.	Prestar esclarecimentos sobre o EDITAL aos solicitantes.		Publicação do EDITAL.	
				Solicitações de orçamento.							Aguardar o decurso dos prazos para pedidos de impugnação, julgando os existentes.		Envio do EDITAL aos solicitantes e divulgação da realização do processo licitatório.	
						Recebimento dos envelopes e julgamento dos documentos de proposta.	Aguardar o decurso dos prazos quanto a habilitação condicionada e empate ficto.						Prestar esclarecimentos sobre o EDITAL aos solicitantes.	
						Firmatura da Ata de Recebimento de proposta.	Firmatura das Atas de Adjudicação e Homologação do processo licitatório.						Aguardar o decurso dos prazos para pedidos de impugnação, julgando os existentes.	
						Aguardar o decurso dos prazos recursais quanto a habilitação e propostas.	Publicação do resultado da licitação.							
						Solicitações de orçamento.	Celebração da Ata de Registro de Preços.							
					Elaboração da justificativa do processo e do EDITAL e seus anexos, incluindo o Anexo I - Projeto Básico (termo de referência), Anexos II e II - Modelos de declaração, Anexo IV - Planilha de Quantitativos e preços unitários, Anexo V - Modelo de proposta financeira, Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VII - Minuta do Contrato. Definição da data de abertura dos envelopes. E solicitação de parecer jurídico sobre a viabilidade de publicação do EDITAL.		Designação de servidor para fiscalização da Ata.						
						Publicação do EDITAL.	Firmatura das Atas de Adjudicação e Homologação do processo licitatório.							
						Envio do EDITAL aos solicitantes e divulgação da realização do processo licitatório.	Publicação do resultado da licitação.							
						Prestar esclarecimentos sobre o EDITAL aos solicitantes.	Celebração do contrato.							
						Aguardar o decurso dos prazos para pedidos de impugnação, julgando os existentes.	Designação de servidor para fiscalização da Ata.							

Proc sso 198/DATC - Mod lidade Con rrência Nº 006/ 018/DATC - Abri olandia.	Processo 199/DATC - Modalidade Concorrência - Registro de Preços Nº 007/2018/DATC - Água.	Processo 202/DATC - Modalidade Tomada de Preços Nº 001/2018/DATC - Fretamento.	Processo 203/DATC - Modalidade Concorrência - Registro de Preços Nº 009/2018/DATC - Combustíveis.	Processo 204/DATC - Dispensa Nº 004/2018/DATC - APP Vendas.	Proc sso 205/DATC - Mod idade Con rrência Nº 001/ 019/DATC - Abri olandia.	Processo 206/DATC - Dispensa Nº 001/2019/DATC - Reforma veículo prefixo 2014.	Processo 207/DATC - Dispensa Nº 002/2019/DATC - Software gestão.	Processo 208/DATC - Modalidade Concorrência - Registro de Preços Nº 002/2019/DATC - Recapagem.	Processo 209/DATC - Modalidade Concorrência - Registro de Preços Nº 003/2019/DATC - Pneus.
Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019
							Recebimento dos envelopes e julgamento dos documentos de habilitação.		
							Firmatura da Ata de Recebimento dos documentos de habilitação.		
							Recebimento dos envelopes e julgamento dos documentos de proposta.		
							Firmatura da Ata de Recebimento de proposta.		
							Aguardar o decurso dos prazos recursais quanto a habilitação e propostas.		
							Firmatura das Atas de Adjudicação e Homologação do processo licitatório.		
							Designação da comissão de licitações responsável pela condução do processo.		
						Solicitações de orçamento.			
							Instrução do processo de dispensa de licitação, com justificativa, memorando da direção de tráfego, solicitação de parecer juridico, laudo técnico de inspeção da direção de oficina mecânica, situação, escolha de executante, preço, dotação orçamentária, aprovação dos projetos, reconhecimento como dispensa e habilitação do contratado.		
						Instrução do processo de dispensa de licitação, com justificativa, solicitação de parecer juridico, situação, escolha de executante, preço, dotação orçamentária, aprovação dos projetos, reconhecimento como dispensa e habilitação do contratado.		Publicação do resultado da licitação.	
							Celebração do contrato.	Celebração do contrato.	
							Designação de servidor para fiscalização de contrato.	Designação de servidor para fiscalização de contrato.	
							Publicação do resultado da licitação.		

Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019

ANEXO III

Dados Licitacon.

Departamento Autárquico de Transportes Coletivos – DATC.
Rua Vice-Almirante Abreu, Nº 739, bairro Centro, Rio Grande/RS.
Correio eletrônico: atendimentodatc@vetorial.net
Contato telefônico: (53) 3231 3566.

LicitaCon em Dados Abertos

De : LicitaCon <licitacon@tce.rs.gov.br> ter, 25 de jun de 2019 12:08
Assunto : LicitaCon em Dados Abertos
Para : Lista SISCAD LICITACON <licitacon-l@mx.tce.rs.gov.br>
Cc : Fábio Manique de Castilhos <fabiomc@tce.rs.gov.br>

Senhores(as),

A plataforma de Dados Abertos do TCE/RS, considerada uma das 10 maiores bases de dados do mundo ampliou o seu conjunto de dados, disponibilizando as informações das licitações e contratos cadastrados no sistema Licitacon.

Atualmente o LicitaCon possui em sua base de dados cerca de 200 mil licitações e 215 mil contratos cadastrados, tendo um incremento de cerca de 7 mil licitações e contratos a cada mês.

Serviram de incentivo ao trabalho o feedback positivo que o Tribunal recebe da sociedade, tanto em eventos de Dados Abertos, como o Open Data Day, quanto pelos canais de contato, bem como o interesse pelo LicitaCon Cidadão, que já ultrapassou a marca de 900 mil acessos em dois anos de existência.

Agradecemos a todos operadores do LicitaCon a colaboração e dedicação no cadastro das informações que estão à disposição de toda sociedade, ampliando a transparência das contratações públicas.

Acesse aqui a plataforma de Dados Abertos.

Atenciosamente,

Equipe do LicitaCon

Direção de Controle e Fiscalização

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Este e-mail não responde a solicitações de atendimento. Os canais apropriados para dirimir dúvidas da operação do sistema LicitaCon são o Portal do TCE-RS, por meio da Abertura de Chamado, e o Setor de Atendimento, pelo telefone (51) 3214-9869.

ANEXO IV

Solicitação da comissão.

Departamento Autárquico de Transportes Coletivos – DATC.
Rua Vice-Almirante Abreu, Nº 739, bairro Centro, Rio Grande/RS.
Correio eletrônico: atendimentodatc@vetorial.net
Contato telefônico: (53) 3231 3566.

Versa a Lei Orgânica do Município do Rio Grande/RS, a isonomia de vencimentos para os servidores que exerceram as mesmas atribuições no Poder Executivo, a saber:

> Art. 64 É assegurado aos servidores isonomia de vencimentos para cargos de atribuições semelhantes do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo, Legislativo, fundações e empresas municipais e de economia mista, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

Nestes termos, a Lei Nº 5.819/03 que "INSTITUI O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", define vencimentos em seu Art. 55, *in verbis*:

> Art. 55 Vencimentos é a retribuição pecuniária constituída do vencimento básico acrescido dos valores resultantes das vantagens fixas adquiridas em **função de leis pelo servidor**. **[nossos grifos]**

Neste contexto, a Lei Municipal Nº 7.376, de 28 de março de 2013, que "CRIA A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL.", legislou no sentido de definir as competências desta, vejamos:

> Art. 2º Integrando a Administração Direta do Poder Executivo, com subordinação ao Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, à Comissão Geral de Licitações compete:
> I - execução de atividades relativas a processo e julgamento das licitações de interesse dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo, com observância da legislação federal especifica.
> II - exercício do poder decisório sobre pedidos de inscrição no registro cadastral, bem como de alterações ou cancelamento;
> III - fornecimento de informações sobre pedidos de levantamento ou de restituição de caução provisória, quando for o caso;
> IV - autorização para expedição de certificados ou atestados requeridos por empresas isentas no registro cadastral;
> V - proposição de instauração de Processo com vistas à apuração de infrações cometidas no curso da licitação, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;
> VI - proposição da criação de subcomissões internas para atender necessidades especificas das Secretarias e de entidades da Administração Indireta.
> VII - recebimento das requisições pertinentes, processo e julgamento das licitações, no âmbito do Poder Executivo, compreendidos os órgãos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações, relativas a compras, locações, alienações, obras e serviços, nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços, Pregão, Convite, Concurso e Leilão;
> VIII - condução dos procedimentos de Concessões e Permissões;
> IX - aprovação de minutas de portaria de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, ressalvados os casos de dispensa de licitação fundamentados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que prescindem de audiência prévia da Comissão Geral de Licitação;
> X - execução de outras atividades pertinentes à sua natureza, nos termos da legislação pertinente.

Ademais constituiu sua composição nos seguintes termos:

> Art. 3º A Comissão Geral de Licitações - CGL - é constituída por **9 (nove) membros** de livre escolha do Prefeito Municipal, todos servidores municipais integrantes do quadro permanente, sendo composta por **3 (três) Subcomissões de Licitação**, denominadas, respectivamente, 1º, 2º e 3º Subcomissão.
> § 1º Os membros da CGL, distribuídos em 03 (três) Subcomissões por ato do Chefe de Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, serão designados para mandato de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de cada Colegiado para o período subsequente.
> § 2º A dispensa da função antes do término do mandato dar-se-á a pedido do interessado, ou mediante representação do Chefe de Gabinete de Compras, Licitações e Contratos ao Prefeito. [**nossos grifos**]

Observa-se que o Departamento Autárquico de Transportes Coletivos (DATC) detém uma Comissão Permanente de Licitações que realiza atividades nas mesmas competências e constituída por 03 (três) membros titulares, exceto aquela constante no Inc. VI, do Art. 2º da Lei Nº 7.376/13.

Cabe ressaltar que nos arquivos correntes do Setor de Licitações e Contratos do DATC, excetuados aqueles do denominado "arquivo morto" (não analisados), consta a existência de 104 (cento e quatro) processos desde o ano de 2012. Neste sentido, demonstrando que pelo menos desde o exercício de 2012, fática e efetivamente são realizadas diversas modalidades de licitações nesta Autarquia sem que com isso as comissões de licitação recebessem qualquer gratificação por equiparação. Tal fato por si demonstra que os membros destas comissões exerceram, para além das suas atribuições do cargo e das funções gratificadas, outra que nunca fora legalmente remunerada.

O quantitativo de tais atividades pode ser observado no quadro comparativo realizado com dados coletados do Licitacon Cidadão (TCE/RS) da Prefeitura Municipal do Rio Grande (PMRG) e do arquivo corrente do Setor de Licitações e Contratos do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos (DATC), ambos com dados apurados em 07/12/2018.

Apesar de o DATC não realizar licitações no âmbito do Regime Diferenciado de Contratação (RDC) e das modalidades de pregão visto a ausência de pregoeiro, observa-se que diante do quantitativo total das licitações realizadas pela PMRG dividido entre as 03 (três) subcomissões o DATC realiza tais procedimentos administrativos em equiparação com a PMRG. Tal fato agrava-se se comparado o orçamento de R$ 9.000.000 (nove milhões de reais) em média do DATC em relação ao da PMRG, em torno de R$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais). Tal fato, derivaria em uma proporção de que o orçamento do DATC representa cerca de 1,30 % (um inteiro e trinta centésimos por cento) do orçamento da PMRG, o que demonstra o elevado quantitativo de licitações realizado pelo DATC. Em verdade, a Comissão Permanente de Licitações do DATC realiza em processos licitatórios, considerando o valor total estimado para todo o período de contratação, incluindo prorrogações, referente ao objeto dos processos licitatórios concluídos no exercício, o equivalente a 30% do orçamento anual, nos valores de: R$ 3.139.618,75 (três milhões cento e trinta e nove seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), como é de conhecimento da própria Superintendência desta Autarquia.

Ademais, a Comissão de Licitação do DATC teve durante os exercícios de atuação a atribuição da condução das Concessões e Permissão do uso dos espaços públicos, a saber: Rodoviária do Rio Grande, 07 (sete) dependências que formam o conjunto da Abrigolândia, 03 (três) dependências que formam o conjunto da Hidroviária. Todos estes nos mesmos termos do Art. 2º, Inc. VIII, da Lei Municipal Nº 7.376/13.

Por fim, cabe ressaltar que os membros da Comissão Permanente de Licitações desenvolvem estas atividades com alto grau de responsabilidade frente o complexo ato administrativo que é por natureza a realização de licitações em órgãos públicos, sem com isso receber nenhuma gratificação pecuniária até a presente data.

Nestes termos, requer a Comissão Permanente de Licitações do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos (DATC) a concessão da Gratificação Especial no valor equivalente ao de uma Função de Direção e Chefia símbolo VI (seis) – FDC VI, com efeitos *ex nunc* a partir do dia 01/01/2019 para os membros titulares da Comissão Permanente de Licitações do DATC, nos termos do Art. 5º da Lei Municipal Nº 7.376/13; e nos termos do Art. 64 da Lei Orgânica do Município do Rio Grande/RS.

Nestes termos, pede deferimento.

Comissão Permanente de Licitações

Denise Faria Ferreira Correa
(Presidente)

Armando Costa Monteiro Neto
(Membro Titular)

Marlize Cristóvão André
(Membro Titular)

Daniel Medeiros Gonçalves
(Membro Suplente)

Mário Pereira Leandro Neto
(Membro Suplente)

Claudiomir Fonseca
(Membro Suplente)

Nestor Souza Machado
(Membro Suplente)

Rodrigo Pardo dos Santos
(Membro Suplente)

Aldoir Mello de Mello
(Membro Suplente)

Rio Grande, 07 de dezembro de 2018.

Demonstrativo

PMRG	2016	2017	2018	Total	Por Subcomissão
Modalidade	Qtde.	Qtde.	Qtde.		
Chamada Pública / PNAE	Zero	Zero	1	1	0
Chamamento Público	Zero	Zero	Zero	0	0
Concorrência	Zero	1	1	2	1
Convite	Zero	1	3	4	1
Inexigibilidade	Zero	Zero	Zero	0	0
Pregão Eletrônico	65	52	35	152	51
Pregão Presencial	39	39	19	97	32
Processo de Dispensa	5	Zero	Zero	5	2
RDC Presencial	5	3	2	10	3
Tomada de Preços	6	3	4	13	4
Leilão	Zero	Zero	Zero	0	0
Total	120	99	65	284	95

*Dados extraídos do Licitacon Cidadão, TCE/RS.

DATC								
Modalidade	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total 2016|2017|2018
Chamada Pública / PNAE	N/R	N/R	N/R	N/R	N/R	N/R	N/R	N/R
Chamamento Público	Zero	Zero	Zero	Zero	1	2	1	4
Concorrência	1	1	3	2	4	7	9	20
Convite	4	3	4	3	4	4	2	10
Inexigibilidade	1	1	4	2	Zero	8	3	11
Pregão Eletrônico	N/R	N/R	N/R	N/R	N/R	N/R	N/R	N/R
Pregão Presencial	N/R	N/R	N/R	N/R	N/R	N/R	N/R	N/R
Processo de Dispensa	1	3	4	4	1	3	4	8
RDC Presencial	N/R	N/R	N/R	N/R	N/R	N/R	N/R	N/R
Tomada de Preços	Zero	2	Zero	Zero	Zero	Zero	1	1
Leilão	1	1	2	3	Zero	Zero	Zero	0
Total	8	11	17	14	10	24	20	54

*Dados extraídos do Arquivo Corrente do Setor de Licitações e Contratos do DATC.

Modalidade	PMRG	DATC
Chamada Pública / PNAE	0	N/R
Chamamento Público	0	4
Concorrência	1	20
Convite	1	10
Inexigibilidade	0	11
Pregão Eletrônico	51	N/R
Pregão Presencial	32	N/R
Processo de Dispensa	2	8
RDC Presencial	3	N/R
Tomada de Preços	4	1
Leilão	0	0
Total	95	54

Departamento Autárquico de Transportes Coletivos - DATC.
Em 07/12/2018.

Departamento Autárquico de Transportes Coletivos - DATC
Rua Vice-Almirante Abreu, Nº 739, bairro Centro, Rio Grande/RS
Correio eletrônico: contratosdatc@gmail.com
Contato Telefônico: (53) 3231 3566

datc

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
DEPARTAMENTO AUTARQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS

OFÍCIO Nº 57/2018/DATC

Rio Grande, 13 de dezembro de 2018.

Prezado Secretário,

Através do presente, venho esclarecer os dados que compõe a planilha de impacto orçamentário onde encontra-se informações sobre a gratificação para a comissão de licitação para o departamento. A proposta consiste em três gratificações cujo o valor é o quantitativo de função VI com início de pagamento no mês de janeiro de 2019. O cálculo do impacto já está com reajuste de 5%, tanto para o primeiro como para o segundo ano. Sendo assim informo que o valor de despesa com a implantação da gratificação será de R$ 6.028,09 (seis mil e vinte e oito reais e nove centavos) por mês no primeiro ano e R$ 6.329,49 (seis mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos) por mês no segundo ano.

Com as últimas modificações na forma de cálculo da folha o departamento obteve uma diminuição em torno de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por mês, levando em consideração o reflexo com impostos e salários.

O valor do passivo financeiro é composto por toda a parte dos consignados e empenhos feito por estimativa e global.

Sem mais para o momento, nos colocamos para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Denise Faria Ferreira Correa
Diretora da Unidade de Contabilidade
CRC. RS 078603/O-8

DENISE FARIA FERREIRA CORREA
DIRETORA DA UNIDADE DE CONTABILIDADE

50-A

Departamento Autárquico Transportes Coletivos
Unidade de Contabilidade

RECURSO:	0400	Recurso Livre
CARGO	Função para Comissão de Licitação	
QUANTIDADE:	3	
TIPO	Função para Comissão de Licitação	
MÊS PERCEBIMENTO	.01/2019	

Nº de Servidores	**Aumento V.A.**	**Diferença Mensal**
3	R$ 1.211,83	R$ 3.635,49

ANO CORRENTE

Rubrica	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**TOTAL**
Função VI													
PREVIRG 16,5%													
Gratificação Natalina													
PREVIRG 16,5% Grat. Natalina													
PREVIRG 22%													
Totais													

1º ANO — Percentual estimado de reajuste para o 1º ano 5,00%

Rubrica	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**TOTAL**
Função VI	3.817,26	3.817,26	3.817,26	3.817,26	3.817,26	3.817,26	3.817,26	3.817,26	3.817,26	3.817,26	3.817,26	3.817,26	**45.807,12**
PREVIRG 16,5%	629,85	629,85	629,85	629,85	629,85	629,85	629,85	629,85	629,85	629,85	629,85	629,85	**7.558,17**
Gratificação Natalina	318,11	318,11	318,11	318,11	318,11	318,11	318,11	318,11	318,11	318,11	318,11	318,11	**3.817,26**
PREVIRG 16,5% Grat. Natalina	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	**629,85**
Gratificação Férias	318,11	318,11	318,11	318,11	318,11	318,11	318,11	318,11	318,11	318,11	318,11	318,11	**3.817,26**
PREVIRG 16,5% Grat. Férias	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	**629,85**
PREVIRG 22%	839,80	839,80	839,80	839,80	839,80	839,80	839,80	839,80	839,80	839,80	839,80	839,80	**10.077,57**
Totais	**6.028,09**	**6.028,09**	**6.028,09**	**6.028,09**	**6.028,09**	**6.028,09**	**6.028,09**	**6.028,09**	**6.028,09**	**6.028,09**	**6.028,09**	**6.028,09**	**72.337,08**

2º ANO — Percentual estimado de reajuste para o 2º ano 5,00%

Rubrica	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**TOTAL**
Função VI	4.008,12	4.008,12	4.008,12	4.008,12	4.008,12	4.008,12	4.008,12	4.008,12	4.008,12	4.008,12	4.008,12	4.008,12	**48.097,44**
PREVIRG 16,5%	661,34	661,34	661,34	661,34	661,34	661,34	661,34	661,34	661,34	661,34	661,34	661,34	**7.936,11**
Gratificação Natalina	334,01	334,01	334,01	334,01	334,01	334,01	334,01	334,01	334,01	334,01	334,01	334,01	**4.008,12**
PREVIRG 16,5% Grat. Natalina	55,11	55,11	55,11	55,11	55,11	55,11	55,11	55,11	55,11	55,11	55,11	55,11	**661,34**
Gratificação Férias	334,01	334,01	334,01	334,01	334,01	334,01	334,01	334,01	334,01	334,01	334,01	334,01	**4.008,12**
PREVIRG 16,5% Grat. Férias	55,11	55,11	55,11	55,11	55,11	55,11	55,11	55,11	55,11	55,11	55,11	55,11	**661,34**
PREVIRG 22%	881,79	881,79	881,79	881,79	881,79	881,79	881,79	881,79	881,79	881,79	881,79	881,79	**10.581,44**
Totais	**6.329,49**	**6.329,49**	**6.329,49**	**6.329,49**	**6.329,49**	**6.329,49**	**6.329,49**	**6.329,49**	**6.329,49**	**6.329,49**	**6.329,49**	**6.329,49**	**75.953,92**

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS
Data da Elaboração: 12/12/2018

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

1) ☐ Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
2) ☑ Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
3) ☐ Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
4) ☐ Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
5) ☐ Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação: Estimativa de impacto elaborada de acordo com solicitação , relativo criação de gratificação para a comissão no setor de licitação. Serão três funções VI a serem distribuídas para os servidores que estiverem desempenhando a atividade na comissão por um ano (prazo máximo).

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) ☐ Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) ☐ Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) ☐ Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) ☑ Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3, 4 e 5
5) ☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	Valor
3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	400	R$ 3.635,49

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1) ☑ Não
2.2) ☐ Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)			
meses	ano corrente	1º ano	2º ano
janeiro		6.028,09	6.329,49
fevereiro		6.028,09	6.329,49
março		6.028,09	6.329,49
abril		6.028,09	6.329,49
maio		6.028,09	6.329,49
junho		6.028,09	6.329,49
julho		6.028,09	6.329,49
agosto		6.028,09	6.329,49
setembro		6.028,09	6.329,49
outubro		6.028,09	6.329,49
novembro		6.028,09	6.329,49
dezembro		6.028,09	6.329,49
Soma		72.337,08	75.953,88

Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)	
Fonte:	
Ativo Financeiro mês anterior:	275.651,30
(-) Passivo Financeiro mês anterior:	1.153.428,11
(=) Resultado Financeiro mês anterior	-877.776,81
(+)Receitas Previstas até o final do exercício:	8.992.000,00
(-)Despesas previstas até final exercício:	8.992.000,00
(=) Resultado Financeiro projetado ano	-877.776,81
(+) receitas primeiro ano seguinte	9.441.600,00
(-) despesas primeiro ano seguinte	9.441.600,00
(+) receitas segundo ano seguinte	10.008.096,00
(-) despesas segunda ano seguinte	10.008.096,00
(=) situação financeira antes do Impacto	-877.776,81
(- gastos impacto) = situação projetada	-1.026.067,77

E) Percentual de despesa com pessoal 2º quadrimestre de 2018 (atual) **52,84%**

Responsável pela elaboração

Ordenador da despesa

Ata nº 10.202

Processo nº 2325/19

Protocolo nº 3518

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ANDREA DUTRA WESTPHAL	Presidindo		
2	ANDRE LEMES	✓		
3	CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA	Aus. Just.		
4	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
5	EDSON GOMES LOPES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	✓		
7	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
8	LUCIANO GONÇALVES	✓		
9	ROVAM SIMÕES DE CASTRO	✓		
10	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO		✓	
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA	Aus. Just		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA		✓	
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES		✓	
15	GIOVANI MORALLES		✓	
16	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
17	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
18	JOÃO DUTRA JÚLIO			✓
19	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
20	JOSÉ ANTONIO SILVA	Aus. Just.		
21	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
RESULTADO:		12	4	1

DATA: 07 / 08 /2019

ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

538

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS.

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Licitações – CPL – do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos, como parte integrante da Administração Indireta do Poder Executivo, subordinada ao Superintende do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitações:

I – execução de atividades relativas a processo e julgamento das licitações de interesse do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos, com observância da legislação federal e municipal específica;

II – exercício do poder decisório sobre pedidos de inscrição no registro cadastral, bem como de alterações ou cancelamento, quando for o caso;

III – fornecimento de informações sobre pedidos de levantamento ou de restituição de caução provisória, quando for o caso;

IV – autorização para expedição de certificados ou atestados requeridos por empresas isentas no registro cadastral, quando for o caso;

V – proposição de instauração de Processo com vistas à apuração de infrações cometidas no curso da licitação, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;

VI – recebimento das requisições pertinentes, processo e julgamento das licitações, no âmbito do Poder Executivo, compreendido o Departamento Autárquico de Transportes Coletivos, relativas a compras, locações, alienações, obras e serviços, nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços, Pregão, Convite, Concurso e Leilão;

VII – condução dos procedimentos de Concessões e Permissões;

VIII – aprovação de minutas de portaria de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, ressalvados os casos de dispensa de licitação fundamentados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Nº 8.666/93, que prescindem de audiência prévia da Comissão Permanente de Licitações;

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

IX – execução de outras atividades pertinentes à sua natureza, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitações – CPL – é constituída por 03 (três) membros titulares de livre escolha do Superintendente do DATC, todos servidores municipais integrantes do quadro permanente.

§ 1º Os membros da CPL serão designados para mandato de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de cada colegiado para o período subsequente.

§ 2º A dispensa da função antes do término do mandato dar-se-á a pedido do interessado, ou mediante determinação do Superintendente do DATC.

§ 3º Poderão ser nomeados membros suplentes para a compor a CPL, com o intuito de suprir eventual ausência de membro titular.

Art. 4º O Superintendente do DATC julgará, na qualidade de autoridade superior, os recursos interpostos perante a Comissão Permanente de Licitações – CPL nos termos do § 4º do Artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 5º Os membros titulares da Comissão Permanente de Licitações – CPL – receberão uma Gratificação Especial no valor equivalente ao de uma Função de Direção e Chefia símbolo VI (seis), FDC VI.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0786/19-CMRG
Proc. 3518/2019

Rio Grande, 12 de agosto de 2019.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 049 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

Verª. Andréa Dutra Westphal
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS.

LEI Nº 8.402 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Licitações – CPL – do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos, como parte integrante da Administração Indireta do Poder Executivo, subordinada ao Superintende do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitações:

I – execução de atividades relativas a processo e julgamento das licitações de interesse do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos, com observância da legislação federal e municipal específica;

II – exercício do poder decisório sobre pedidos de inscrição no registro cadastral, bem como de alterações ou cancelamento, quando for o caso;

III – fornecimento de informações sobre pedidos de levantamento ou de restituição de caução provisória, quando for o caso;

IV – autorização para expedição de certificados ou atestados requeridos por empresas isentas no registro cadastral, quando for o caso;

V – proposição de instauração de Processo com vistas à apuração de infrações cometidas no curso da licitação, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;

VI – recebimento das requisições pertinentes, processo e julgamento das licitações, no âmbito do Poder Executivo, compreendido o Departamento Autárquico de Transportes Coletivos, relativas a compras, locações, alienações, obras e serviços, nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços, Pregão, Convite, Concurso e Leilão;

VII – condução dos procedimentos de Concessões e Permissões;

VIII – aprovação de minutas de portaria de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, ressalvados os casos de dispensa de licitação fundamentados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Nº 8.666/93, que prescindem de audiência prévia da Comissão Permanente de Licitações;

IX – execução de outras atividades pertinentes à sua natureza, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitações – CPL – é constituída por 03 (três) membros titulares de livre escolha do Superintendente do DATC, todos servidores municipais integrantes do quadro permanente.

§ 1º Os membros da CPL serão designados para mandato de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de cada colegiado para o período subsequente.

§ 2º A dispensa da função antes do término do mandato dar-se-á a pedido do interessado, ou mediante determinação do Superintendente do DATC.

§ 3º Poderão ser nomeados membros suplentes para a compor a CPL, com o intuito de suprir eventual ausência de membro titular.

Art. 4º O Superintendente do DATC julgará, na qualidade de autoridade superior, os recursos interpostos perante a Comissão Permanente de Licitações – CPL nos termos do § 4º do Artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 5º Os membros titulares da Comissão Permanente de Licitações – CPL – receberão uma Gratificação Especial no valor equivalente ao de uma Função de Direção e Chefia símbolo VI (seis), FDC VI.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 14 de agosto de 2019.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/DATC/CSCI/PJ/CMRG/Publicação